1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

As seleções de estudantes para o Programa de Estágio do MP justificam-se pela necessidade urgente de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e demais Unidades da Instituição. Atualmente, temos 1.744 vagas de estagiários autorizadas e 1.179 vagas preenchidas. É necessário realizar processos seletivos para preencher as vagas existentes, cujo provimento foi solicitado e para suprir as vagas geradas pela rotatividade, devido às solicitações de desligamento por motivos diversos e ao encerramento dos contratos por prazo.

Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo no sentido de dar celeridade às atividades desenvolvidas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente escolar, auxiliando na "oxigenação" da Instituição.

Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto institucional, contribuindo para sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):

2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

Sim.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

Sim.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para realizar seleção pública de estagiários de Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação, com publicação de edital e provas online em diversos cursos, garantindo a lisura do processo e cumprindo com todas as exigências legais pertinentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato inscrito	4.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

As alternativas de contratação possíveis para solucionar o problema são: a manutenção do contrato vigente com o Agente de Integração CIEE ou a contratação de empresa especializada para realizar as seleções de estagiários, para suprir a necessidade de preenchimento das vagas em aberto.

Atualmente, o MP possui um contrato com o Agente de Integração CIEE, que vence em setembro desse ano. No entanto, após a reestruturação das Unidades que realizam a gestão dos estagiários da Instituição, a equipe foi reforçada com três novos servidores, abrindo a possibilidade de realização da administração dos estagiários contratados pela própria equipe do CEAF, bastando apenas contratar uma empresa especializada para realizar os processos seletivos.

Essa iniciativa gera uma redução de custo para a Instituição, por deixar de ser necessário a figura do agente de integração, que atualmente custa em torno de R$ 17.000,00 por mês, e o montante arrecadado com as inscrições dos processos seletivos públicos cobre em grande parte o valor a ser pago à empresa contratada para realizar o certame.

A contratação de empresa especializada em realização de seleções públicas se justifica pelo fato da Instituição não possuir a tecnologia e a mão de obra necessária para realizar, por seus próprios meios, processo seletivo dessa natureza.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

Com base na última contratação realizada do mesmo objeto, no segundo semestre de 2023 (Contrato 142/2023 - SUP), segue a estimativa do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato inscrito	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções de estagiários, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição.

Estima-se o quantitativo de 4.000 estudantes inscritos nas seleções, a serem realizadas no período de 12 meses.

A remuneração da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de inscritos x valor unitário por inscrito em cada Seleção Pública realizada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

O não parcelamento da solução justifica-se pelo objeto ser composto por um só item, seleções de estagiários, cuja prestação de serviço deve ser realizada em sua totalidade por uma mesma empresa contratada, uma vez que a execução do serviço é realizado por escopo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Estagiários selecionados, dos diversos cursos, com o perfil adequado e no quantitativo suficiente para suprir as vagas de estágio em aberto, de forma a atender às necessidades da Instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

Não é necessário adotar nenhuma providência previamente à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Não existem contratações correlatas, nem interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

A Coordenação Administrativa do CEAF, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para a realização das seleções de estagiários.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 352.906	**NOME DO SERVIDOR:** Liliane Formigli Noblat	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 02/05/2024 16:00:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CEAF		

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Seleção Pública de estudantes de graduação, pós-graduação e ensino médio para provimento de vagas do Programa de Estágios do MPBA.	
2. Objeto da Contratação: Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do MPBA, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição.	
3. Tipo de Objeto: ( ) Fornecimento imediato. ( ) Fornecimento parcelado. ( ) Fornecimento continuado. (x) Serviço não continuado. ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (x) Sim ( ) Não* Se **SIM**, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R$ 150.000,00.	
5. Origem do Recurso: (x) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):**
6. Formalização da Contratação: ( ) Por empenho e AFM (x) Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Unidade de Finanças – CA - CEAF	
8. Unidade Demandante: Unidade de Processos Seletivos – CA – CEAF	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40601.0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Matrícula: 353.215	**Nome Completo:** Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças – CA - CEAF	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 02/05/2024 15:46:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 352.906	**Nome Completo:** Liliane Formigli Noblat
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa - CEAF	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 02/05/2024 15:56:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do MPBA, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição. Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO III – Plano de Trabalho**, deste instrumento. Compõem o presente instrumento o **APENSO IV**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente no MPBA e as obrigações definidas em seu **APENSO V**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.	
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	O quantitativo estimado de 1.000 inscritos para cada seleção pública, totalizando 4.000 estudantes para as 4 seleções previstas, foi estabelecido pela Coordenação Administrativa do CEAF tendo como base os processos seletivos realizados nos anos de 2022 e 2023.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços continuados)
	( )	**B) JUSTIFICATIVA:**
1.5 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia)
	( )	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:**

		➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:** **( )** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A contratação de empresa especializada em realização de seleções públicas de estudantes para atender às demandas do Programa de Estágios do MPBA se justifica pela necessidade da continuidade de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e das demais Unidades da Instituição. Mostra-se a melhor escolha pelo fato da Instituição não possuir a tecnologia e a mão de obra necessária para realizar processos seletivos dessa magnitude por seus próprios meios. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público. Por fim, a escolha da modalidade de realização do certame ser integralmente online mostra-se mais viável, devido ao maior alcance do público interessado e a significativa redução de custos em relação ao processo seletivo presencial.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de realização de Seleção Pública de estudantes, visando o provimento de vagas do Programa de Estágios do MPBA. O objeto compreende a execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para realizar seleção pública de estagiários de Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação, com publicação de edital e provas online em diversos cursos, garantindo a lisura do processo e cumprindo com todas as exigências legais pertinentes. Estima-se o quantitativo de 1.000 estudantes inscritos para cada Seleção Pública, totalizando 4.000 para as 4 Seleções estimadas, durante o período de 12 meses. A remuneração da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de inscritos x valor unitário por inscrito em cada Seleção Pública realizada.	

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**2.1.1 BASE LEGAL :** A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos, conforme tabela de preços referenciais em anexo.	
	2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:**

		Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis). Trata-se de processo de contratação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como pesquisa de mercado a busca ativa por Instituições especializadas em Seleções públicas de estudantes de graduação e pós-graduação, reconhecidas nacionalmente, conforme doc. SEI 1039695.
	( )	**B) REGRAS:** ➢ **E-mail para encaminhamento de propostas*:** ➢ **Telefone para contato*:** ➢ **Prazo para envio das propostas por e-mail:**
2.2 HABILITAÇÃO	(x)	**A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ e ato constitutivo); **( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:** **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	( )	**C) TÉCNICA (FACULTATIVO):**
	( )	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):** **( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** **( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:** ➢ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):

		➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: **( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "D.3" (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO: 02** dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(x)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**: A execução dos serviços será realizada remotamente por meio da modalidade on-line. ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: (x) **A)** NÃO SE APLICA ( ) **B)** REGRAS: ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** : 3.3.1 – O preço unitário por candidato inscrito na seleção será de R$ 60,00 (sessenta reais) em cada Seleção Pública; 3.3.2 – O valor global do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, que	

		será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos; 3.3.3 – Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008; 3.3.4 - Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres. 3.3.5 - O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO III – Plano de Trabalho.** 3.2.1.6 - Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do **Plano de Trabalho**, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA. 3.2.1.7 - A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA. 3.2.1.8 - As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	**(x)**	**A) REGRAS (SUGESTÃO):** ➢ **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:** **SERVIÇO** | **PRAZO EM DIAS** | **CONTAGEM** Seleções Públicas | 330 | **( )** Úteis **(x)** Corridos | | **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>**: ( ) **A)** RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (**REGRA GERAL**) (x) **B)** OUTRO – Informar: a contar a partir da formalização do contrato. ➢ **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): ➢ **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO** - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** ( ) **A)** NÃO (x) **B)** SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

	( )	**B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**
	( )	**C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA**
	( )	**B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – *Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:* o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D): ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**) **( )** B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**) o Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): ➢ **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços **- <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) _____ DIAS **( )** B) _____ MESES **( )** C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) o Justificar prazo de duração definido: ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**	

	( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( )** B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( )** C) OUTRO(S). Indicar: ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada no seguinte município: **( )** C) Assistência sediada em local a critério da Contratada **( )** D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; o Justificativa para a garantia *on site*: **( )** E) Outra. Especificar: ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**(x)** **A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( ) **B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais

legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(X) A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

		3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:** 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

		3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: ➢ **PRAZO**: 2 dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO** **( )** A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **(X)** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA **( )** C) OUTRO:	
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO***:* 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.	
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **( ) 1)** _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **(x) 2)** 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **(x)** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:	
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº	

		14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.9 DOS PREÇOS	**3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(x)	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver):
	( )	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) VALOR MENSAL FIXO**
	(x)	**B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS**
	( )	**C) VALOR GLOBAL CONTRATADO,** relativo à completa execução dos serviços
	( )	**D) OUTRO:**
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) MENSAL**
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	( )	**C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:
	(x)	D) PARCELADO: ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: 03 parcelas. ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: - 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato - após o encerramento das inscrições; - 30% (trinta por cento) do valor global do contrato - após a aplicação das provas;

		- 20% (vinte por cento) do valor global do contrato - após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção. 3.10.1.1 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção; 3.10.1.2 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	( )	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:**
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira; 3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**	

3.12 REAJUSTAMENTO	**( )**	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços **- ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➢ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	(x)	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**

( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)
3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1)** ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 2)** ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial) **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)
(x)	**B (x) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) Opção 1:** 12 **meses**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
(x)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Até que a última Seleção Pública seja finalizada.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada; 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante; 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com este Termo de Referência, vinculados ao contrato; 3.14.2.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo CONTRATANTE; 3.14.2.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento; 3.14.2.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo; 3.14.2.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

3.14.2.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da Contatada e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

3.14.2.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

3.14.2.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

3.14.2.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

3.14.2.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

3.14.2.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

3.14.2.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

3.14.2.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

3.14.2.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

3.14.2.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.14.2.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

3.14.2.7.9 A CONTRATADA deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

3.14.2.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

3.14.2.7.11 Emitir e entregar à CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes

informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

3.14.2.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

3.14.2.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

3.14.2.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

3.14.2.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

3.14.2.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

3.14.2.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

3.14.2.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

3.14.2.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.14.2.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

3.14.2.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

3.14.2.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

3.14.2.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

3.14.2.10.11 A CONTRATADA deverá divulgar em seu website os resultados

de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

3.14.2.10.12 Encaminhar ao CONTRATANTE o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

3.14.2.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

3.14.2.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

3.14.2.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

3.14.2.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

3.14.2.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

3.14.2.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.14.2.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.14.2.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

3.14.2.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

3.14.2.17 Enviar à CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

3.14.2.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

3.14.2.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.2.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente Termo;

3.14.2.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:***	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.15.2.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra; 3.15.2.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários; 3.15.2.3 Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos; 3.15.2.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade; 3.15.2.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições; 3.15.2.6 Processar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços,

		na forma prevista no Contrato.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	(x)	**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: 10 dias após assinatura do contrato. ➢ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **352.906**	**NOME DO SERVIDOR:** **Liliane Formigli Noblat**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 02/05/2024 15:56:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Coordenação Administrativa do CEAF**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do MPBA, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.	Candidato Inscrito	4.000	10014 – Recrutamento e Seleção de pessoal (concurso público / vestibular)

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

APENSO III – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA

	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.

h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO IV – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO

JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.

APENSO V – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

➢ Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

- “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

- “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

- “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

- “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

➢ Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

- **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

- **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

➢ Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

- consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autori-

zação para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

- Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;
- Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada

solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

➢ Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

➢ Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

➢ Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

➢ Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

o As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

o Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
						PREÇO 2		PREÇO 3	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Seleções Públicas de Estudantes para o Programa de Estágios do MPBA.	04	Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento sustentável - Sustente	09.023.204/0001-12	240.000,00	Septem Compliance Sistemas e Consultoria Ltda	260.000,00	Fundação Getúlio Vargas - FGV	670.400,00

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:
a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021. b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.
2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:
Dentre os prestadores de serviços especializados em Seleções Públicas de estudantes para Programas de Estágios, 03 retornaram com propostas e 05 declinaram a solicitação, sendo o selecionado o de menor preço.
3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

(x) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xxxx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
352.906	**Liliane Formigli Noblat**

Unidade Administrativa:

Coordenação Administrativa do CEAF

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LILIANE FORMIGLI NOBLAT
Data: 02/05/2024 15:56:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS INSTITUTO SUSTENTE

André Araújo <andre@sustente.org.br>

Sex, 19/04/2024 12:14

Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

1 anexos (162 KB)

PROPOSTA_DE_PRECOS_MPBA_assinado.pdf;

Boa tarde Liliane,

Segue proposta retificada.

Atenciosamente,



Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 41

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Fernando Tompson <tompson@rhesultado.com.br>
Sex, 19/04/2024 14:40
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

1 anexos (388 KB)
Proposta 7C-006-2024 - MPBA - v2 - 240405.pdf;

Liliane,

1- segue nossa proposta.

Atenciosamente

Fernando Tompson

Em ter., 16 de abr. de 2024 às 08:08, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Bom dia, Sr. Fernando!
>
> Essa última proposta enviada é igual à anterior. Veio sem os ajustes solicitados no histórico de e-mails abaixo.
>
> O senhor verifica e me envia a ajustada, por favor?
>
> Grata,
>
> Liliane Formigli Noblat
>
> Coordenadora Administrativa do CEAF
>
> Ministério Público do Estado da Bahia
>
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217
>
> ---
>
> **De:** Fernando Tompson <tompson@rhesultado.com.br>
> **Enviado:** segunda-feira, 15 de abril de 2024 20:19
> **Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
> **Assunto:** Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA
>
> Pelos meus registros já tinha enviado.
>
> Em seg., 15 de abr. de 2024 às 10:39, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:
>
> > Prezado Sr. Fernando, bom dia!
> >
> > Estamos no aguardo da proposta ajustada, conforme histórico de e-mails abaixo, ok?
> >
> > Grata,

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 42

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:17
Para: Fernando Tompson <tompson@rhesultado.com.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezado Sr. Fernando, boa tarde!

Recebi a proposta, mas é necessário realizar um ajuste. Precisamos receber propostas em condições iguais. Então, conforme consta no Termo de Referência, a estimativa de inscritos deve ser exatamente 4.000 e um valor único por inscrito, independente do curso. Como as provas serão na modalidade online e com questões apenas objetivas, o valor não varia de forma considerável entre os cursos, sendo possível cobrar um valor único.

É possível enviar dessa forma?

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Fernando Tompson <tompson@rhesultado.com.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2024 10:21
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Conforme solicitado, segue nossa proposta.

Atenciosamente,

Fernando Tompson

Em qua., 3 de abr. de 2024 às 15:35, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados Senhores, boa tarde!
>
> Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 43

> > Favor enviar a proposta até o dia 12/04.
> >
> > Qualquer dúvida, estamos à disposição.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Liliane Formigli Noblat
> > Coordenadora Administrativa do CEAF
> > Ministério Público do Estado da Bahia
> > (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217
>
> --
> Atenciosamente,
>
> Fernando Tompson
> www.rhesultado.com.br - 81-9631.2121
>
> No mundo dos SISTEMAS se ESPERA que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.
> No mundo dos PROCESSOS se TRABALHA PARA GARANTIR que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.

--
Atenciosamente,

Fernando Tompson
www.rhesultado.com.br - 81-9631.2121

No mundo dos SISTEMAS se ESPERA que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.
No mundo dos PROCESSOS se TRABALHA PARA GARANTIR que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.

--
Atenciosamente,

Fernando Tompson
www.rhesultado.com.br - 81-9631.2121

No mundo dos SISTEMAS se ESPERA que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.
No mundo dos PROCESSOS se TRABALHA PARA GARANTIR que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 44

ENC: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Ana Luiza Ribeiro Fernandes <luiza.ribeiro@fgv.br>
Ter, 16/04/2024 21:54
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc:FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>

1 anexos (452 KB)
132-24 - Proposta MPBA - 24-04-16.pdf;

Prezados, boa noite!
Segue, em anexo, a proposta solicitada.

Envio abaixo o link para download da documentação solicitada:

DOCUMENTAÇÃO MPBA

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Cordialmente.

FGV Conhecimento

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 09:15
Para: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>
Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Bom dia, Jéssica!

Sim, podem enviar até o dia 16/04.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>
Enviado: terça-feira, 9 de abril de 2024 19:40
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, boa noite.

Por gentileza, seria possível nos conceder prazo até 16/04?

Aguardamos retorno e permanecemos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-33 / pg. 45

Jessica Firmino

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:55
Para: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>
Cc: Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Julliana, boa tarde!

Seguem os esclarecimentos:

- O quantitativo de vagas ainda não está definido.

- Valores das Bolsas - Ensino Médio: R$ 450,00;
  Graduação: R$ 900,00;
  Pós-Graduação: R$ 1.800,00.

- Legislação População Negra: Decreto n.º 15.353, de agosto de 2014, que regulamenta o art.49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do MPBA;
  Legislação PcD: Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e nas contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratifi cados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ; § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 20º, da Resolução nº 31/2022.

- O preço deverá ser único, por candidato inscrito, sem diferenciação por curso, considerando a estimativa de 4.000 inscritos, sem valor diferenciado por inscrição excedente, conforme consta no Termo de Referência.

- A solicitação é de proposta técnica, com valor final, uma vez que a contratação será por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 18:45
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>; Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezada Liliane, boa noite!

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-33 / pg. 46

Agradecemos seu contato.

Pedimos que, por gentileza, nos encaminhe mais informações conforme itens abaixo:

- Qual será o quantitativo de vagas?
- Quais serão os salários?
- Quais são as leis referentes a reserva de vagas para negros e PCD?
- Podemos considerar nosso modelo de preço fixo, acrescido do valor por inscrição excedente?
- Consideramos envio de orçamento por estarem em momento de cotação de preços ou envio de proposta técnica com valor final?

Aguardamos retorno e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Julliana F. Oliveira
Exames, Concursos e Avaliações
+55 21 3799 **9808**
FGV CONHECIMENTO
FGV.
O 3º MAIS IMPORTANTE
THINK TANK DO MUNDO.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 15:16
Para: FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 12/04.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-33 / pg. 47

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>
Sex, 12/04/2024 12:43
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Liliane, boa tarde!

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente à realização do Processo Seletivo, informamos que não há, neste momento, possibilidade de participarmos do processo.

Atenciosamente,

Thais Gasparin Nery
Assistente de Diretoria
+55 [11] 3670-5300, Ramal 5305



FUNDAÇÃO vunesp Sistema de gestão certificado pela Fundação Vanzolini, com referência nas normas ISO 9001 e ISO/IEC 27001.

Para mais informações sobre as certificações, consulte o nosso site.
Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente aos destinatários acima nomeados. Espera-se do destinatário o devido cuidado no uso e na divulgação das informações neles contidas, restringindo-se ao propósito para o qual a mensagem foi enviada e sempre observando o cumprimento da legislação aplicável.
Os e-mails da Vunesp são enviados por aplicativo com recurso de criptografia ponta-a-ponta e recomenda-se que o destinatário utilize o mesmo recurso.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 15:24
Para: Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 12/04, devido à urgência na contratação dos serviços.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 48

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 49

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

pedrofraga@consulplan.com <pedrofraga@consulplan.com>
Qua, 03/04/2024 16:45
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>;comercial@consuplan.com <comercial@consuplan.com>

Prezada Dra. Liliane, boa tarde!

Inicialmente, agradeço pelo contato e interesse.

Contudo, por política da instituição, no momento não estamos trabalhando com aplicações de provas on-line com as características expressas no Termo de Referência encaminhado. O ambiente digital não permite a implementação de políticas de segurança que efetivamente impossibilitem a consulta, pelo candidato, durante as provas. Ademais, são diversas as dificuldades tecnológicas apresentadas por boa parte dos interessados no certame, o que torna o processo bastante complexo.

Assim, visando preservar a integridade da imagem de nossa instituição e do próprio MPBA, deixaremos de apresentar a proposta.

Desejamos sucesso na realização do certame e ficamos à disposição para eventuais demandas futuras.

Atenciosamente,

Pedro Fraga
Diretor Técnico
E-mail: comercial@consulplan.com
Telefone: (32) 3696-4750 | Ramal: 205
www.institutoconsulplan.org.br

INSTITUTO CONSULPLAN

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 15:17
Para: comercial@consuplan.com
Cc: pedrofraga@consulplan.com
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 12/04.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-33 / pg. 50

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-33 / pg. 51

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>
Ter, 16/04/2024 11:12
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Bom dia Liliane, tudo na paz!

Estive em reunião com a Diretoria do Instituto.
A Diretoria analisou o projeto e os compromissos assumidos, decidindo em declinar da participação deste certame.

De todo modo, nos mantemos à disposição para outros certames.

Cordialmente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 10:40
Para: marcosmoura@institutoaocp.org.br
Assunto: RE: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Bom dia, Marcos! Tudo bem?

Estamos no aguardo da proposta. Podem nos enviar até o dia 18/04.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 16:03
Para: marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 52

(71) 3322-5090

From: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Sent: Wednesday, April 3, 2024 3:21:03 PM
To: Comunicação Instituto AOCP <comunicacao@institutoaocp.org.br>; Licitação Instituto AOCP <licitacao@institutoaocp.org.br>
Subject: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 12/04.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 53

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

pfortes@fcc.org.br <pfortes@fcc.org.br>
em nome de
Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>
Qui, 04/04/2024 08:51
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Sra. Liliane, bom-dia!

Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Processo Seletivo, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Contratar FCC
Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000
contratar@fcc.org.br
www.fcc.org.br
Canal Youtube | FCC Linkedin | FCC

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, aos seus destinatários ou às pessoas autorizadas a recebê-la. Neste caso, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em qua., 3 de abr. de 2024 às 15:15, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados Senhores, boa tarde!
>
> Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.
>
> Favor enviar a proposta até o dia 12/04.
>
> Qualquer dúvida, estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> Liliane Formigli Noblat
> Coordenadora Administrativa do CEAF
> Ministério Público do Estado da Bahia
> (71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Ana Carolina da Silva Pedrosa <carol@cesgranrio.org.br>
Qui, 04/04/2024 09:53
Para:Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezado(a),

Vimos formalizar o agradecimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO pelo interesse demonstrado através de seu e-mail datado em 03/04/2024, para a realização de seleção de estagiários do MPBA.

Lamentavelmente, devido a compromissos anteriormente assumidos, não poderemos nesta oportunidade atender tão honrosa lembrança.

Esperamos, num futuro próximo, estabelecer profícua parceria com essa Instituição.

Atenciosamente,

Ana Carolina Pedrosa
Operações Concursos e Avaliações
Tel.: (21) 2103-9600 R.9119

FUNDAÇÃO cesgranrio

AVISO: Esta mensagem enviada ao destinatário pode conter informação confidencial e estar sujeita ao sigilo profissional de comunicação. Se você não for o destinatário, desde já fica notificado que não deve divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, desde logo, deve ser eliminado o seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistemas de controle. Fica desprovida de eficácia e de validade a mensagem que contiver vínculo obrigacional, expedida por quem não detenha poderes de representação nesse sentido.

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 15:18
Para: Contratos <contratos@cesgranrio.org.br>
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA

Prezados, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 12/04.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-55 / pg. 55

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

Anexo - E-mails - Pesquisa de mercado - E-mails recebidos (1039695) SEI 19.09.45340.0009392/2024-33 / pg. 56

Recife, 05 de abril de 2024.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE BAHIA
Att. Sra. LILIANE FORMIGLI NOBLAT
Coordenadora Administrativa do CEAF

[redacted] [redacted] [redacted]

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta e documentação para contratação de empresa especializada no processo de organização, planejamento e realização de seleção pública na modalidade de aplicação de prova on-line, para estudantes de ENSINO MÉDO, GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO do MPBA.

Aguardamos seu contato para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jorge André Siqueira de Araújo
PRESIDENTE

Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE
Telefone (81) 3423.9543 - CNPJ: 09.023.204/0001-12
contato@sustente.org.br www.sustente.org.br

INFORMAÇÕES CADASTRAIS
Razão Social: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE
Nome fantasia: Instituto SUSTENTE
C.N.P.J.: 09.023.204/0001-12
Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE
Telefone: (81) 3423.9543
E-mail para contato: andre@sustente.org.br

INSCRIÇÕES
[redacted]ne através de sit[redacted]mento da ficha, informações sobre o evento, baixa do edital da Seleção, 2ª via de inscrição, impressão de comprovante de inscrição juntamente com a ficha de compensação para pagamento em rede bancária autorizada.

DOS SERVIÇOS PROPOSTOS
Em conformidade com o Termo de Referência (TR) apresentado.

PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato Inscrito	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00

Validade da proposta 60 dias.

Certos de prestarmos um bom serviço, agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 19/04/2024 12:02:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge André Siqueira de Araújo
PRESIDENTE

FGV CONHECIMENTO

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *ONLINE*

Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Proposta de Prestação de Serviços

FGV Nº 132/24

16 de abril de 2024

Sumário

1. OBJETO DA PROPOSTA 3
2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6
2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6
2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL 7
2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO 8
2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS 9
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS 10
2.6 ELABORAÇÃO, PLATAFORMA, SEGURANÇA E APLICAÇÃO DAS PROVAS 11
2.7 PROCESSO DE CORREÇÃO DAS PROVAS 15
2.8 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA 16
2.9 PROCEDIMENTOS CONCERNENTES ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS 17
3. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 18
4. APOIO TÉCNICO 18
5. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 19
6. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA 19
7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 19
8. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 20
9. CLÁUSULAS RECOMENDADAS 21
10. ALGUNS CONCURSOS, EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCESSOS DE SELEÇÃO REALIZADOS PELA FGV 26
11. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 33
12. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS 34
13. DADOS DA FGV 35

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 60

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objeto o planejamento, a organização e a execução do **Processo Seletivo *Online*** para **Programa de Estágio**, conforme solicitado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA** por meio da correspondência eletrônica datada de **03 de abril de 2024**, do **Termo de Referência** anexado e de informações enviadas posteriormente.

O referido **Processo Seletivo** destina-se ao preenchimento de vagas para estágio, conforme perfis de estudantes descritos na **tabela 1.1**

Tabela 1.1

Escolaridade e Área

Escolaridade	Área
Médio	Ensino Médio
Graduação	Administração
Graduação	Arquitetura
Graduação	Arquitetura e Urbanismo
Graduação	Arquivologia
Graduação	Biblioteconomia
Graduação	Biologia
Graduação	Ciências Contábeis
Graduação	Ciências Econômicas
Graduação	Ciências Sociais
Graduação	Design
Graduação	Design Gráfico
Graduação	Direito
Graduação	Engenharia Civil
Graduação	Engenharia Sanitária e Ambiental
Graduação	Gênero e Diversidade
Graduação	Geografia
Graduação	História
Graduação	Jornalismo

Escolaridade	Área
Graduação	Pedagogia
Graduação	Psicologia
Graduação	Publicidade e Propaganda
Graduação	Relações Públicas
Graduação	Secretariado Executivo
Graduação	Serviço Social
Graduação	Tecnologia da Informação (área)
Graduação	Urbanismo
Pós-Graduação	Administração/Administração
Pós-Graduação	Administração/Gestão de Pessoas
Pós-Graduação	Arquitetura/Arquitetura
Pós-Graduação	Arquitetura/ Arquitetura ou Urbanismo
Pós-Graduação	Arquivologia/Arquivologia
Pós-Graduação	Ciências Contábeis/Ciências Contábeis
Pós-Graduação	Comunicação/Atendimento Publicitário
Pós-Graduação	Comunicação/Comunicação Interna
Pós-Graduação	Comunicação/Planejamento, Gestão e Governança
Pós-Graduação	Comunicação/Produção de Conteúdo
Pós-Graduação	Design/Design
Pós-Graduação	Economia/ Economia
Pós-Graduação	Engenharia Sanitária e Ambiental/ Engenharia Sanitária e Ambiental
Pós-Graduação	Engenharia Civil/ Engenharia Civil
Pós-Graduação	Estatística/Estatística
Pós-Graduação	História/História
Pós-Graduação	Jurídica/Jurídica
Pós-Graduação	Letras/Letras
Pós-Graduação	Pedagogia/Pedagogia
Pós-Graduação	Psicologia/Psicologia
Pós-Graduação	Serviço Social/Serviço Social
Pós-Graduação	Tecnologia da Informação/ Inovação
Pós-Graduação	Tecnologia da Informação/Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

Escolaridade	Área
Pós-Graduação	Tecnologia da Informação/Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Pós-Graduação	Tecnologia da Informação/ Tecnologia da Informação
Pós-Graduação	Tecnologia da Informação/Transformação Digital
Pós-Graduação	Urbanismo/ Urbanismo

Ressalta-se que, conforme informado, poderão ocorrer até **4 (quatro)** processos seletivos, para até o quantitativo acima de cursos listados. Em caso de autorização para inclusão de novos cursos, a depender do quantitativo, será realizada uma análise e poderá ser necessário a elaboração de aditivo.

Serão reservadas vagas aos candidatos **com deficiência**, conforme **Lei Federal nº 13.146/2015;** nas categorias discriminadas **no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012** (Transtorno do Espectro Autista), e nas contempladas pela **Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021,** observados os dispositivos da **Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo,** ratificados pelo **Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ; § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 20º, da Resolução nº 31/2022**, com percentual a ser informado em momento oportuno pelo **MPBA**.

Aos candidatos autodeclarados **negros** ou **pardos** será reservado o quantitativo de **30% (trinta por cento)** das vagas, segundo o **Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014**, que regulamenta o **art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014,** a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009,** do **Conselho Nacional do Ministério Público** e alterações posteriores e o **Art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia**.

O **processo seletivo simplificado** em questão deverá ser realizado da seguinte forma:

Quadro-resumo atribuições

Etapa	Responsabilidade
Prova **Objetiva *online***, de caráter **eliminatório** e **classificatório**	**FGV**
Perícia Médica	**FGV**
Heteroidentificação	**FGV**

Cabe ressaltar que a prova objetiva do **processo seletivo simplificado *online*** será realizada por meio de computador, do próprio candidato, na residência do mesmo.

2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FGV** estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do **processo seletivo simplificado**, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela **Comissão do processo seletivo simplificado do MPBA**.

A seguir, são detalhadas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do **processo seletivo simplificado**, discriminando as atividades, responsabilidades e atribuições da **FGV**, assim como os procedimentos que serão adotados para a sua realização.

2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do **processo seletivo simplificado** necessita de interação entre o corpo técnico da **FGV** e a **Comissão do processo seletivo simplificado** do **MPBA**. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

- Reunião inicial com a **Comissão do processo seletivo simplificado** para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do **processo seletivo simplificado**;
- Definição do processo interativo de trabalho entre a **Comissão do processo seletivo simplificado** e a **FGV**; e

- Apresentação inicial para a **Comissão do processo seletivo simplificado** dos procedimentos de aplicação e segurança.

A **FGV** propõe também reuniões de acompanhamento com a participação da **Comissão do processo seletivo simplificado**, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do **processo seletivo simplificado**.

2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL

Nesta etapa, a **FGV Conhecimento** elaborará as **minutas do edital** para serem discutidas com a **Comissão do MPBA**, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre **processos seletivos simplificados**, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao **edital**.

O **edital** conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e, ainda, os critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao **processo seletivo simplificado**.

Cabe destacar que também serão indicadas no **edital** as formas e os prazos de interposição de recursos contra:

- Inscrição de **candidatos**;
- Isenção da taxa de inscrição;
- Negativa da solicitação de **atendimento especial**;
- Negativa de laudo dos candidatos inscritos como **pessoa com deficiência**;
- Negativa do enquadramento como **candidato negro** ou **pardo**; e
- Gabarito oficial e resultado preliminar das **provas objetivas**.

A **FGV Conhecimento** receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do **processo seletivo simplificado** e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

Cumpre mencionar que os **editais** do **processo seletivo simplificado** serão elaborados pela **FGV** e deverão ser subscritos pelo **MPBA** com a **FGV Conhecimento.**

2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.1 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **edital** e todas as informações e avisos oficiais sobre o **processo seletivo simplificado**, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações, estarão disponibilizadas via internet, no *site* do **processo seletivo simplificado**, hospedado no *site* da **FGV Conhecimento**.

A **FGV Conhecimento** fornecerá os arquivos formatados para que o **MPBA** realize todas as publicações no **Diário Oficial**, e também elaborará e submeterá para sua aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

2.3.2 COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no *site* da **FGV Conhecimento**, onde estarão também os contatos telefônicos e os *e-mails* criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 66

A **FGV Conhecimento** disponibilizará uma **Central de Atendimento**, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um sistema 0800, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a **Central de Atendimento** estarão disponíveis durante todas as etapas do **processo seletivo simplificado**.

2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição *online* e terão, via *web*, acesso ao **edital** – contendo as normas do **processo seletivo simplificado** – e ao **Requerimento de Inscrição, disponível 24 horas,** ininterruptamente. O candidato preencherá o requerimento e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

A **FGV Conhecimento** apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no **edital,** no período de inscrição, de, pelo menos, **30 (trinta)** dias. Durante esse período, os candidatos poderão solicitar **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, conforme **artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008**, com envio da **documentação comprobatória** descrita no edital.

Durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem e solicitarem atendimento especial, deverão fazer upload dos documentos, até a data determinada no edital, os laudos médicos comprobatórios, os quais serão conferidos pela **FGV Conhecimento**.

Poderão se inscrever ainda as pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor e os candidatos que queiram usar o nome social.

O resultado final das análises – das solicitações de **isenção**, da inscrição na condição de **pessoa com deficiência** e das solicitações de **atendimento especial,** da **pessoa negra** que desejar concorrer nessa condição e dos que **queiram usar o nome social** – será divulgado em tempo hábil para alocação de todos os candidatos e

disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** no prazo estabelecido, que conterá:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição no processo seletivo simplificado;
- Número e origem do documento de identidade;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Cargo/especialidade a que concorre;
- Local, endereço, data, sala e horários das provas;
- Característica da vaga (ampla concorrência, cotista - opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros ou pessoa com deficiência, e a indicação do turno pleiteado para estágio - matutino ou vespertino); e
- Observações necessárias.

Após o término das inscrições, a **FGV Conhecimento** procederá à **análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos**, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros processos seletivos simplificados ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à **Comissão do processo seletivo simplificado** do **MP-BA** por meio eletrônico e/ou impresso.

2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS

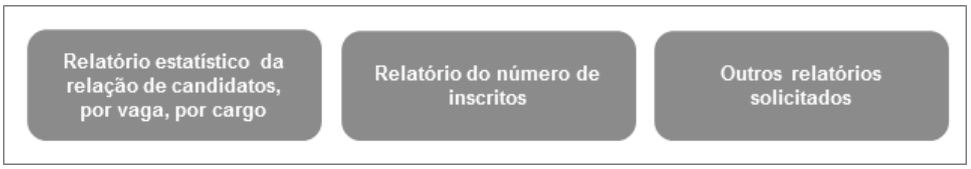
A elaboração de relatórios ao longo da realização do **processo seletivo simplificado** permitirá maior interação entre a **Comissão** e a **FGV Conhecimento**. Durante o período de inscrições, será elaborado relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas.

Terminada a fase de inscrições e a de apuração dos requerimentos, será realizado, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios mostrados na **Figura 2.5.1**.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 68

Figura 2.5.1

Relatórios a serem emitidos



Ressalta-se que os relatórios serão discutidos e acordados nas reuniões de acompanhamento, conforme previsto no **item 2.1** desta proposta.

2.6 ELABORAÇÃO, PLATAFORMA, SEGURANÇA E APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.6.1 ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Para a elaboração das provas, será observado o planejamento estipulado entre a **FGV Conhecimento** e a **Comissão do processo seletivo simplificado**, conforme o disposto no **item 2.1** desta proposta.

Neste **processo seletivo simplificado *online*** serão aplicadas **provas objetivas**, de múltipla escolha, conforme descrito abaixo:

- Provas para candidatos dos cursos de **Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica:** deverão conter **40 (quarenta) questões,** sendo **30 (trinta) questões** em **conhecimentos específicos** e **10 (dez) questões** de **Língua Portuguesa;**

- Provas para candidatos dos cursos de **Graduação e Pós-Graduação em outros cursos:** deverão conter **30 (trinta) questões,** sendo **15 (quinze) questões** de **conhecimentos específicos** e **15 (quinze) questões de Língua Portuguesa; e**

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 69

- Provas para candidatos do **Ensino Médio:** deverão conter **30 (trinta) questões,** sendo **15 (quinze) questões** de **conhecimentos gerais** e **15 (quinze) questões** de **Língua Portuguesa.**

As disciplinas nas quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas pelo **MPBA** com a **FGV**.

A **FGV** prepara cada processo seletivo simplificado de forma diferenciada, partindo do princípio de que os candidatos deverão ser avaliados de acordo com os conhecimentos e as competências necessárias para desenvolver as atividades previstas em cada cargo e especialidade, conforme as necessidades e o contexto do órgão público em que vão ser exercidas. Esse entendimento implica a construção de cada prova como um instrumento de medida capaz de discriminar os candidatos com melhor desempenho em relação aos demais, de acordo com as competências levantadas e as metas estabelecidas.

Para tal, é essencial que representantes da instituição contratante tracem os objetivos a serem alcançados e participem ativamente, em conjunto com os especialistas da **FGV**, da definição da abordagem que será dada à avaliação e dos conteúdos programáticos que nortearão a aferição dos conhecimentos necessários.

Para que o resultado seja válido, as provas devem colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato. Isso significa que a **FGV** favorece provas que levem em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final.

A prova, de um modo geral, deverá centrar-se em conceitos fundamentais e na aplicação destes, envolvendo a avaliação de raciocínios complexos. A **FGV** considera que o resultado da prova não deve limitar-se a refletir um desempenho pontual, e sim funcionar como um indicador da capacidade de aprendizado contínuo. Para isso, contribuem, por exemplo, o emprego de questões envolvendo a capacidade analítica e o pensamento crítico, no módulo específico, e o segmento de língua portuguesa, que dimensiona o uso funcional da linguagem em diferentes situações comunicativas.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 70

Estabelecidas as diretrizes iniciais, compõe-se a banca examinadora, integrada por professores e profissionais altamente especializados, referência em suas áreas de atuação, com mestrado, doutorado e experiência em **processos seletivos simplificados** e **concursos públicos**, selecionados a partir da experiência de ensino e dos conhecimentos exigidos para o teste.

Como a **FGV** considera fundamental que os conteúdos programáticos sejam preparados e adequados a cada situação de avaliação, os especialistas da banca integram as atividades já nessa etapa inicial, que parte dos quesitos estabelecidos pelo cliente e pela coordenação acadêmica.

A segunda etapa trata da elaboração das questões. Para garantir questões de alta qualidade, a equipe acadêmica da **FGV** proporciona toda a orientação e o apoio técnico necessários aos professores. As questões são produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico; e vários níveis de dificuldade, definidos em função das competências levantadas e do público-alvo.

Todos os procedimentos são coordenados pela **FGV**, de acordo com rígidas normas de segurança que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a definição do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tem contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que nenhum dos profissionais tem contato com toda a prova.

Em uma terceira etapa, as questões são analisadas por uma equipe de profissionais da área, nos mesmos moldes descritos acima, que valida o conteúdo e seleciona aquelas que mais provavelmente integrarão a prova. Segue-se a revisão de ordem técnica, em que são verificadas a consistência lógica, a adequação ao público-alvo, a clareza e a correção da linguagem, entre outros fatores.

A quarta etapa trata da preparação de tipos diferentes de gabarito, determinados pelo número de candidatos inscritos. As questões são embaralhadas aleatoriamente,

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 71

resultando na produção de até **4 (quatro) versões diferentes** de provas com respostas em ordem distinta, dificultando a “cola” no momento da aplicação.

Tanto os conteúdos programáticos quanto as provas são preparados especificamente para o processo seletivo simplificado, o que constitui mais um diferencial importante. A **FGV** não trabalha, em hipótese alguma, com banco de questões, por motivos de ordem acadêmica, como mencionado, e de segurança.
Cada membro da **banca examinadora** assinará **termo de compromisso** responsabilizando-se pelo sigilo do processo seletivo simplificado, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

2.6.2 SEGURANÇA E PLATAFORMA

A plataforma de prova da **FGV Conhecimento** segue protocolos de segurança utilizando o ***safe browser***. Nesse sistema, o candidato acessará as provas em um ambiente digital controlado, não sendo possível acessar outros *softwares* e páginas, que não sejam as da prova.

Outra prevenção descrita nos protocolos de segurança da aplicação, é a utilização de ***webcam*** para a realização da prova objetiva. O candidato deverá realizar a **prova objetiva** seguindo os pré-requisitos estabelecidos em **edital**, que prevê a utilização da imagem do candidato e reconhecimento facial para acessar o ambiente de prova.

Em caso de detecção de fraude ou procedimentos suspeitos durante a realização da prova, um relatório de ocorrências será encaminhado ao **MPBA** para as providências cabíveis.

As instruções de acesso à plataforma serão detalhadas em edital, avisos e comunicados que serão divulgados no *site* da **FGV Conhecimento**.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 72

2.6.3 APLICAÇÃO DA PROVA

No ambiente de prova *online*, antes do início da prova, será permitido aos candidatos conferirem os dados informados no momento da inscrição, tais como:

- Número de inscrição;
- Nome do candidato;
- Turno a que concorre; e
- Número do documento de identidade.

Caso haja divergências, será permitida a alteração dos dados no próprio ambiente de avaliação *online* os candidatos serão instruídos a solicitar a alteração dos dados por meio de *chat*, com envio posterior de documentos para comprovação. Não serão permitidas alterações referentes ao local de exercício das atividades objeto do processo seletivo indicado pelo candidato na ficha de inscrição, à transferência de inscrições entre pessoas, e à condição para a qual se inscreveu.

Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a **FGV** fornecerá recurso de leitura de tela, ampliador de tela, mudança de cores, conversor de fala para texto, conversor de texto para áudio, tradutor de língua portuguesa para libras. Por meio do uso de *webcam* poder-se-á substituir o *mouse* pelo movimento da cabeça.

A **FGV** proverá a infraestrutura virtual necessária para a realização das **provas** do **processo seletivo simplificado.** Será disponibilizada **sala virtual** para **Comissão do processo seletivo simplificado e representantes do MPBA**.

2.7 PROCESSO DE CORREÇÃO DAS PROVAS

A **FGV** fará a correção por meio de pós-processamento computacional por meio da plataforma de aplicação.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 73

Após a aplicação da **prova objetiva**, os gabaritos serão imediatamente preparados para divulgação, e duplamente conferidos, para garantir a qualidade do processo antes da sua publicação preliminar.

O candidato que obtiver nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** será considerado aprovado no processo seletivo.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

2.8 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a **pessoas com deficiência** deverá enviar **laudo médico** para a **FGV Conhecimento** durante o período de inscrição. O **laudo** será conferido, e a **FGV Conhecimento** publicará a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos. Aos candidatos inaptos será possibilitada a interposição de recursos, cuja sistemática de recebimento será também de responsabilidade da **FGV Conhecimento**. Esses recursos serão encaminhados para nova análise e parecer final, que será disponibilizado no *site* da **FGV Conhecimento**.

Cabe ressaltar que o setor responsável pelo deferimento dos candidatos à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** realiza apenas a análise formal dos laudos recebidos, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as normas editalícias (documento original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**).

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 74

A verificação sobre a qualificação dos candidatos como **pessoas com deficiência** ocorrerá somente na ocasião da **perícia médica**, sob responsabilidade da **FGV Conhecimento,** na cidade de **Salvador - BA**.

2.9 PROCEDIMENTOS CONCERNENTES ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem, no ato da inscrição do **processo seletivo simplificado**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** e nos termos da **Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público**.

Será verificada a veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros com avaliação *online ou* presencial na cidade de **Salvador - BA,** em dia e horário estipulados, sob responsabilidade da **FGV Conhecimento**.

Serão exigidos documentos, de modo a buscar elementos para se aferir a condição do candidato, tais como:

- Documento de identificação utilizado para a inscrição;
- Formulário de autodeclaração, publicado no *site* da **FGV**, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado;
- Declaração assinada perante a Comissão; e
- Cópia da certidão de nascimento.

Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do **processo seletivo simplificado** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 75

3. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FGV** elaborará e disponibilizará em seu *site* todas as informações sobre resultados do **processo seletivo simplificado**.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** emitirá, ao menos, **03 (três) listas de classificação**, observando-se o seguinte:

- **01 (uma) lista** deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
- **01 (uma) lista** composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência; e
- **01 (uma) lista** composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

O **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado** será homologado pelo **MPBA** e divulgado no **Diário Oficial**.

A partir da data de homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado**, a **FGV** manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do **processo seletivo simplificado**, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao **processo seletivo simplificado**, todo o material será enviado ao **MPBA**.

4. APOIO TÉCNICO

Durante a execução de todas as etapas do **processo seletivo simplificado**, a **FGV Conhecimento** realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **MPBA**. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

A fim de garantir a plena execução dos serviços, a **Fundação Getulio Vargas** poderá disponibilizar assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior

número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos.

5. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para a realização dos serviços que constituem o objeto da presente proposta, a **FGV** desenvolverá um **cronograma preliminar** a ser avaliado pela **Comissão do MPBA**, o qual poderá ser alterado.

Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV Conhecimento** quanto pelo do **MPBA** e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado.**

6. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **Fundação Getulio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do **concurso público** solicitado pelo **MPBA**, e para tanto propõe:

- Valor de **R$ 670.400,00 (seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais)** até 4.000 candidatos inscritos pagantes; e
- Valor unitário de **R$ 31,00 (trinta e um reais)** por candidato inscrito pagante excedente aos 4.000 candidatos.

O cálculo do **valor total** a ser pago à **FGV** somente será conhecido ao término das inscrições e será resultado da soma do valor fixo com a multiplicação do nº de candidatos inscritos pelo valor unitário cobrado.

Os valores das taxas de inscrição serão definidos pelo **MPBA** e arrecadados pela **FGV.** Caso o valor arrecadado pela **FGV** seja superior ao valor total devido a mesma, a **FGV** fará a devolução do excedente ao **MPBA** ao término das inscrições. Caso o valor arrecadado seja inferior ao valor total devido à **FGV**, o **MPBA** deverá complementar o pagamento do valor faltante ao término das inscrições.

O valor destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o concurso público, não cabendo ao **MPBA** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá a **FGV**.

8. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O **Ministério Público do Estado da Bahia** tem como obrigações:

- Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o **processo seletivo simplificado** que possibilitem à **FGV Conhecimento** o cumprimento integral desta proposta;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a **FGV Conhecimento** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **FGV Conhecimento**, por meio da **Comissão do Concurso público** ou de **representante credenciado**, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do **processo seletivo simplificado**;
- Realizar as **publicações oficiais** devidas;

- Homologar os resultados do **processo seletivo simplificado**; e
- Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **FGV Conhecimento**.

9. CLÁUSULAS RECOMENDADAS

A **FGV** recomenda a inclusão das seguintes cláusulas contratuais caso venha a ser contratada, e ressalta, ainda que, preza pela tenacidade exigida na realização de Certames. Sendo assim, devido à especificidade e rigor desse **processo seletivo simplificado**, caso for necessário a equipe competente recorrerá à contratação de profissionais especializados para banca examinadora, bem como para atividades acessórias.

CLÁUSULA Xy – Da Proteção de Dados Pessoais

Xy.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

(i) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);
(ii) “Cadastrado(a)” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;
(iii) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a

exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

Xy.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

Xy.2.1. A CONTRATADA (FGV) será, para os fins do Contrato:
(i) OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;
(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;
(iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

Xy.2.2. À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

(i) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;
(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

Xy.2.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos

concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

Xy.3. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames); (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as); (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

Xy.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

Xy.5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

Xy.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou

penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

Xy.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em < https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a informa-lo(a) de que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

Xy.8. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

Xy.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

Xy.9.1. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de

Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

10. ALGUNS CONCURSOS, EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCESSOS DE SELEÇÃO REALIZADOS PELA FGV

Entre os **processos de seleção** e **concursos públicos** realizados pela **FGV**, podem-se destacar:

- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2022**. A referida avaliação foi aplicada para **1.250.756** candidatos inscritos;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2021**. A referida avaliação foi aplicada para **2.008.313** candidatos inscritos;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020**. A referida avaliação foi aplicada para **1.356.311** candidatos inscritos;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019**. A referida avaliação foi aplicada para **1.918.224** candidatos inscritos, distribuídos por **4.500 locais** de prova, alcançando **628 municípios**;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018**. A referida avaliação foi aplicada para **2.008.309** candidatos inscritos, distribuídos por **5.300 escolas** públicas e privadas de **8 estados**, alcançando **641 municípios**;
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **1.356.311** candidatos inscritos, distribuídos por **2.823 escolas** públicas e privadas de **4 estados**, alcançando **336 municípios**;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2021**;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **963.857 candidatos (900.000 correções de redação – 1ª, 2ª e 3ª correções)**, distribuídos por **1.892 locais** de provas, de **8 estados**, alcançando **198 municípios**;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.** A referida avaliação foi aplicada para **495.247** candidatos,

distribuídos por **1.440 escolas** públicas e privadas de **8 estados**, alcançando **204 municípios**;

- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **443.751 candidatos**, distribuídos por **1.126 escolas públicas e privadas de 8 estados, alcançando 204 municípios**;
- **Estudos Regionais Comparativos e Explicativos – ERCE 2019**. A referida avaliação foi aplicada para **10.443 alunos**, distribuídos por **27 estados**;
- **Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) 2022,** aplicado para **14.126 alunos**, nas **27 UFs do Brasil** e **420 municípios**;
- **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **2.190.510** alunos, distribuídos por **27.948 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.263 Polos de aplicação**;
- **Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA 2016**. A referida avaliação foi aplicada para **859.421 alunos**, distribuídos por **19.065 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.938 municípios**;
- **Exame de Ordem Unificado – CFOAB, que está na XXXX edição.** O referido Exame é aplicado três vezes ao ano. Já passaram mais de **4,5 milhões de examinandos** em Direito e foram certificados mais de **950 mil advogados,** distribuídos por todo o país, em todas as Unidades da Federação**.** A **FGV** dispõe de uma estrutura permanentemente instalada e pessoal devidamente treinado, qualificado e capacitado. Esta aplicação já envolveu um contingente de **350 mil aplicadores**, responsáveis pela condução dos trabalhos;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** para o **Censo Agropecuário**, **2017,** para **367.312 candidatos inscritos**, em **4.074 municípios de aplicação de provas**, distribuídos por todo o país, em todas as **Unidades da Federação**;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, **2016**, com **511.185 candidatos inscritos**, sendo **165 municípios de aplicação de provas**, distribuídos por todo o país, em todas as **Unidades da Federação**;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, **2022**, com **621.228 candidatos inscritos**;

- **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro**, com **227.656 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – SUSAM**, em todos os 62 municípios do Estado, com **255.000 candidatos inscritos**;
- **Senado Federal**, cerca de **160 mil inscritos**;
- **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com **135.339 candidatos inscritos**;
- **Polícia Militar do Estado do Ceará**, com **86.511 candidatos inscritos**;
- **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, com **88.629 candidatos inscritos**;
- **Polícia Civil do Estado do Amazonas**, com **79.426 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Osasco**, com **3.360 vagas** para as áreas de educação, saúde, administração e segurança, com **79.197 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado do Amazonas – SEDUC-AM**, em todos os 62 municípios do Estado, com **75.690 candidatos inscritos**;
- **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**, com **74.196 candidatos inscritos**;
- **Controladoria Geral da União**, com **65.579 candidatos inscritos**;
- **Fundação Regional de Saúde do Estado do Ceará**, com **164.290 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, com **18.286 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, com **6.765 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso**, com **32.978 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**, com **13.832 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro,** com **22.128 candidatos inscritos**;
- **Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, com **8.966 candidatos inscritos**;
- **Instituto Estadual do Ambiente – INEA**, com **10.452 candidatos inscritos**;

- **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE**, com **9.712 candidatos inscritos**;
- **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, com **9.885 candidatos inscritos**;
- **Faculdade de Medicina de Marília**, Vestibular 2021, com **9.055 candidatos inscritos**;
- **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**, com **22.561 candidatos inscritos**;
- **Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA**, com **13.031 candidatos inscritos**;
- **Companhia Pernambucana de Saneamento**, com **14.953 candidatos inscritos**;
- **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CODEMIG**, com **6.089 candidatos inscritos**;
- **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, com **47.939 candidatos inscritos**;
- **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**, com **3.671 candidatos inscritos;**
- **Polícia Militar do Estado da Paraíba**, com **5.207 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, com **19.950 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Paulínia**, com **21.009 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Salvador**, com **48.963 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Santo André**, com **5.473 candidatos inscritos**;
- **Câmara Municipal de Salvador**; com **47.544 candidatos inscritos**;
- **Câmara Municipal do Recife**, com **24.677 candidatos inscritos**;
- **Câmara Municipal de Caruaru**, com **12.568 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas da União**, com **19.932 candidatos inscritos**;
- **Empresa de Pesquisa Energética – EPE**, com **3.013 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle de Niterói**, com **4153 inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Município do Recife**, com **26.347 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia,** com **13.643 candidatos inscritos**;

- **Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia**, com **19.127 candidatos inscritos**;
- **Secretaria Municipal de Fazenda do Cuiabá**, com **4.045 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Fazenda do Município de Niterói**, com **57.966 candidatos inscritos**;
- **Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia**, com **14.987 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas**, com **64.021 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá**, com **7.746 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Professor de Ensino Básico II**, que contou com **253.861 candidatos inscritos**, oferecendo **59 mil vagas**, sendo considerado um dos maiores concursos públicos, com o maior quantitativo de vagas já disponibilizado no país;

  Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa – Professor de Ensino Básico II, que contou com **54 mil candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco,** com **42.183 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Município de Cuiabá**; com **41.878 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas – SSP**, 2015, com **30.767 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Segurança Pública do Amazonas**, 2021, com **26.619 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2019, com **43.032 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2016, com **67.112 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul**, com **29.593 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado da Bahia,** 2017**,** com **35.627 candidatos inscritos;**

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 88

- **Ministério Público do Estado da Bahia**, 2021, com **783 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado de Goiás**, 2022, com **17.657 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado de Goiás**, 2021, com **5.301 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado de Santa Catarina**, com **23.868 candidatos inscritos**;
- **Ministério da Saúde**, com **30.560 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, com **29.466 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com **10.389 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso**, com **21.605 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com **34.890 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**, com **3.612 candidatos inscritos;**
- **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, com **2.931 candidatos inscritos**;
- **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**, com **14.476 candidatos inscritos**;
- **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas**, com **46.684 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado da Bahia** com **6.410 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado do Sergipe**, com **3.716 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**, com **716 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, com **7.142 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, também possui destaque em virtude de sua complexidade, pois contou com mais de **75 mil candidatos**

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 89

inscritos para os níveis fundamental, médio, superior e para o cargo de **Juiz de Direito Substituto**;

- **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, com **14.316 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,** com **11.239 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, 2015, com **42.728 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, 2018, com **67.123 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, 2022, com **10.624 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça da Bahia**, com **135.032 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça de Goiás**, 2014, com **46.857 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça de Goiás**, 2022, com **936 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**, com **97.892 candidatos inscritos** para os cargos de **Técnico** e **Analista Judiciário**;
- **Tribunal de Justiça de Rondônia**, com **49.055 candidatos inscritos** para os cargos de **Técnico** e **Analista Judiciário**;
- **Tribunal de Justiça do Piauí**, com **42.917 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,** com **42.762 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, com **48.591 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**, com **20.763 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,** com **28.571 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul,** com **13.165 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,** com **132.463 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, com **2.109 candidatos inscritos**;

- **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, com **13.910 candidatos inscritos**;
- **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com 24.564 candidatos inscritos**; e
- **Ministério das Relações Exteriores – MRE**, com **15.489 candidatos inscritos**.

11. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e

- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

12. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A **Fundação Getulio Vargas**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a **FGV** vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade adquiridas ao longo do tempo fazem com que a **FGV** seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e institutos da **FGV** tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (*New York Times*), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado, fez com que fosse considerada a *3ª Think Tank* do mundo, sendo a 1ª da América do Sul, a 11ª em desenvolvimento internacional, e a 5ª em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o *Global Go To Think Tank Rankings*.

A **FGV**, por meio da **FGV Conhecimento**, já aplicou provas para mais de 3,5 milhões de candidatos em todos os estados do país, além de ser a organizadora oficial do Exame de Ordem do Brasil, aplicado 3 vezes ao ano (6 etapas).

A **FGV Conhecimento** é um centro de competências multidisciplinar, com atribuições e aptidões em áreas de grande relevo e interesse na instituição, além daquela que o intitula. Com profissionais altamente qualificados nas áreas acadêmica, de gestão, logística e segurança, a **FGV Conhecimento** é considerada um modelo de excelência no planejamento, na organização e na execução de concursos, avaliações, certificações e políticas públicas no país. Além disso, por meio da utilização de modelos e ferramentas atualizadas de gestão, análise de dados e formulação de políticas públicas, muitas vezes desenvolvidos pela própria **FGV**, a Área ganha eficiência e eficácia em todas as etapas dos projetos desenvolvidos.

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 92

A **Fundação Getulio Vargas** tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para assessorar de forma única no planejamento, organização e execução do **Processo Seletivo Simplificado *Online* do Ministério Público do Estado da Bahia**. Com a execução do objeto desta proposta, a **FGV** estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica e formulação de políticas públicas do Brasil.

13. DADOS DA FGV

Razão Social: Fundação Getulio Vargas
CNPJ/MF: 33.641.663/0001-44
Endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (11) 3799-5459
E-mail: demanda.conhecimento@fgv.br; priscila.figueiredo@proj.fgv.br

Anexo - Proposta - FGV (1039740) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 93

Cliente:
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

Proposta:
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
NA MODALIDADE ON-LINE

Anexo - Proposta - Septem Compliance (1039847) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 94

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Somos o resultado da união de uma equipe formada por profissionais que atuam a mais de 20 anos no mercado regional contribuindo com o crescimento de pessoas e organizações e que através de suas parcerias se propõem a continuar prestando serviços com seriedade, profissionalismo e respeito à individualidade de seus clientes.

Nossa atuação compreende o planejamento, implantação e acompanhamento de projetos de Gestão por Competências, Retenção de Talentos, Gestão de Desempenho Funcional, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como serviços pontuais de Recrutamento e Seleção, Avaliação de Potencial, Exames Psicológicos, Programas de Treinamento e Seleções Públicas.

2. OBJETIVO

Contratação de Empresa para organização e realização de seleção pública, através de aplicação de provas objetivas e discursivas, na modalidade on-line, destinado ao preenchimento de estagiários de graduação de Direito e de Cursos Administrativos, conforme descrito no Termo de Referência.

3. PREÇOS

O pagamento pelos serviços prestados será oriundo do montante das inscrições efetivamente efetuadas pelos candidatos para o processo seletivo. O CONTRATANTE não repassará valor algum a título de tributos, taxas, seguros, salários e respectivos encargos sociais relativo à mão-de-obra, materiais, equipamentos, e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, bem como outros que lhe sejam pertinentes a Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato Inscrito	4.000	R$ 65,00	R$ 260.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Olinda, 05 de Abril de 2024.

Fernando Antonio Tompson de Melo
Diretor Executivo
Septem Compliance Sistemas e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.225.862/0001-48

Anexo - Proposta - Septem Compliance (1039847) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 95

760971

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, FORO, ABRANGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1° - O **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominado **SUSTENTE**, é uma associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade, sendo regido por este estatuto e pela legislação nacional aplicável.

Art. 2°- A Associação mantém sua sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE e seu foro na cidade de Recife-PE, podendo desenvolver suas atividades em todo o território nacional e no estrangeiro, através de parcerias e mediante deliberação em Assembléia.

Parágrafo único - Seu prazo de duração é indeterminado e seu ano social, bem como seu exercício financeiro, compreende o período de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 3°- São finalidades do SUSTENTE, além das educacionais:

I Promover e apoiar programas, projetos e planos de inclusão e assistência social;

II Promover a integração ao mercado de trabalho e geração de emprego e renda para pessoas de baixa renda, melhorando, assim, a qualidade de vida dos beneficiados;

III Gerar e difundir tecnologias, visando à modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos e bens produzidos na região;

IV Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;

V Incentivar e promover soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de todos os setores produtivos, públicos e privados, através de qualificada prestação de serviços à comunidade e às organizações da sociedade civil;

VI Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos e pesquisas de

Recife 20.1.23

caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;

VII Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público (técnico e superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;

VIII Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades públicas e comunitárias;

IX Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;

X Apoiar atitudes e projetos empreendedores, através do sistema de incubação de empresas e capacitar recursos humanos em tecnologia;

XI Incubar empreendimentos, por período pré-determinado, em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento, contribuindo direta ou indiretamente para a geração de emprego e renda;

XII Auxiliar na concepção e implantação de legislação e políticas públicas de desenvolvimento para os diversos setores produtivos com base tecnológica, contribuindo para estabelecer condições legais e ambientais favoráveis à atração de capital humano qualificado de novos negócios e empresas de alta tecnologia;

XIII Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico - cientifico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Publico;

Parágrafo 1º - Alem das atividades elencadas neste artigo, a Diretoria poderá dispor normativamente, sobre outras a serem executadas pelo SUSTENTE, respeitadas as suas finalidades estatutárias;

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio e fortalecimento a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - Para realização dos seus fins, o SUSTENTE poderá:

I. Celebrar convênios, parcerias, acordos, ajustes, contratos e termos de parceria com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;

Manaus/AM 20.05

II. prestar serviços e consultorias em tecnologia a empresas públicas ou privadas e à sociedade civil organizada em geral;

III. Promover, coordenar, realizar e/ou patrocinar eventos, cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns, congressos e pesquisas, presenciais ou a distância, nas áreas afins e visando o desenvolvimento econômico e social do Brasil;

IV. Planejar e/ou coordenar pesquisas, coletas de dados e informações, inclusive de natureza censitária, e divulgar seus resultados por qualquer meio que atendam as necessidades de desenvolvimento de entidades públicas e privadas;

V. Produzir ou coordenar a produção de publicações técnicas e didáticas relativas à educação e temas afins, bem como editá-las e distribuí-las.

Art. 4º - O SUSTENTE não distribui, entre os seus associados, administradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu fim social e no território nacional.

Art. 5º - No exercício da sua atividade, o SUSTENTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia e ainda adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O SUSTENTE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, no gozo de seus direitos, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da Organização.

Parágrafo único - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SUSTENTE.

Art. 7° - O quadro social será composto de 03 (três) categorias de associados:

I. **Fundadores,** constituída pelas pessoas físicas ou jurídicas que subscreveram à ata de constituição e contribuem financeiramente com a organização, que poderão votar e serem votados;

II. **Efetivos,** constituída por pessoas físicas ou jurídicas aprovadas em Assembléia Geral, pela indicação de associados através da Diretoria, devendo cumprir com os objetivos, princípios e estatutos sociais da Entidade e contribuir financeiramente para a sua manutenção, que poderão votar;

Novembro 2015

III. **Beneméritos,** constituída por pessoas físicas ou jurídicas indicadas por no mínimo 2(dois) associados fundadores ou efetivos, admitidos pela Assembléia Geral por terem prestado ou estarem prestando relevante contribuição ao SUSTENTE, que poderão votar e serem votados;

Parágrafo 1º - Serão considerados associados inativos, com seus direitos associativos suspensos, os associados que solicitarem formalmente à Diretoria seu afastamento por tempo determinado ou que não atendam 03(três) Assembléias e/ou reuniões gerais consecutivas ou 05(cinco) alternadas;

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas terão direito a voto através de um único representante legal investido ou constituído, com poderes gerais de administração e especiais para a prática do ato, junto ao SUSTENTE, o qual também poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo da Entidade, à luz do disposto no art. 7º inciso I;

Parágrafo 3º - Os sucessores/herdeiros legítimos dos associados fundadores poderão requerer vinculo associativo e tornarem-se associados com os mesmos direitos dos associados fundadores, desde que aprovados por maioria absoluta dos demais associados em Assembléia Geral;

Art. 8° - São direitos dos associados:

I. Participar das Assembléias e Reuniões Gerais, discutir, propor, votar e ser votado, desde que em dia com as suas obrigações financeiras do exercício corrente e respeitada as eventuais ressalvas previstas no artigo 7º;

II. Requerer a convocação da Assembléia Geral, respeitadas as previsões estatutárias;

III. Organizar chapa e concorrer aos cargos de administração respeitadas as ressalvas previstas no artigo 7º;

IV. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente Estatuto para análise prévia e encaminhamento à Assembléia Geral;

V. Participar das atividades sociais do SUSTENTE e usufruir dos direitos estabelecidos pelos convênios firmados pela Entidade;

VI. Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria;

VII. Solicitar desligamento da Instituição.

Art. 9° - São deveres dos associados:

I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e demais normas internas;

II. Pagar as contribuições e demais encargos estabelecidos em Assembléia Geral;

III. Acatar as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV. Colaborar com as atividades desenvolvidas pelo SUSTENTE, especialmente, quando solicitados pela Diretoria;

V. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 10 - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto e demais normas da instituição:

I. Advertência por escrito e em caráter reservado;

II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes;

III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo 1°: Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

Parágrafo 2°: A Assembléia Geral é soberana para antecipar exclusão de associados que se envolverem, ainda que não reincidentes, em faltas graves e que venham a comprometer a imagem pública da Instituição, direta ou indiretamente.

Art. 11 - O desligamento ou o caráter de inativo do associado só poderá acontecer nas seguintes circunstâncias:

I. Por proposta do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembléia Geral;

II. Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

a. Grave violação deste Estatuto, de outras normas reguladoras da Entidade ou por decisão da Diretoria, mediante configuração de justa causa;

b. Comportamento incompatível com os objetivos e princípios do SUSTENTE;

c. Estar ausente, sem justificativa, por mais de 03(três) reuniões consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, da Assembléia Geral ou reuniões gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, conforme Parágrafo primeiro do Art. 7°.

Parágrafo 1° - O pedido de desligamento ou o caráter de inativo, não dispensará o associado do pagamento proporcional de sua contribuição, considerada até a data da Assembléia que aprove tal decisão.

Parágrafo 2° - Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

CAPITULO III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - O SUSTENTE possui na estrutura organizacional os seguintes órgãos:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1° - É vedada a remuneração dos dirigentes do SUSTENTE, entendendo-se, os membros dos órgãos de administração, a saber, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2° - O SUSTENTE terá, além deste Estatuto, um Regimento Interno e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria os quais serão reconhecidos como instrumentos legais da Instituição.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano do SUSTENTE, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

I. eleger e dar posse aos membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto;

II. destituir os membros dos órgãos de administração a qualquer tempo, mesmo antes do término do mandato previsto, por seu livre entendimento, nos termos do artigo 10;

III. aprovar Estatutos e suas alterações, instituir, ratificar, alterar e tornar sem efeito os Regimentos Internos e demais normas da Instituição;

IV. definir as estratégias gerais da Instituição;

V. aprovar o plano de trabalho anual apresentado pela Diretoria, considerando sua adequação ao Plano Estratégico e verba orçamentária concernente;

VI. aprovar o relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria;

VII. aprovar as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, encaminhadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;

VIII. aprovar proposta da Diretoria para alienação e/ou oneração patrimonial;

IX. conceder título de associado benemérito e deliberar sobre admissão e desligamento de associados da instituição, mediante indicação da Diretoria;

X. avaliar todas as questões que lhe forem encaminhadas;

XI. homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;

XII.decidir sobre a extinção ou dissolução da Instituição e destinação dos seus bens.

Parágrafo 1º - para os casos de extinção ou dissolução da Instituição, alteração estatutária, eleição e destituição dos administradores, a saber, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, mesmo, os demais associados, a Assembléia Geral deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes no gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Qualquer processo eleitoral para cargos da Instituição, será coordenado por uma Comissão Eleitoral "ad hoc" formada por um titular e um auxiliar, a ser indicada no respectivo edital de convocação com competência especial para disciplinar e coordenar todo o processo.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, uma vez por ano mediante edital de convocação formalmente válido, expresso por correspondência escrita ou eletrônica e comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz, com antecedência mínima de 8(oito) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária anual ocorrerá sempre no primeiro quadrimestre de cada exercício para aprovar, no mínimo, o relatório de atividades, o planejamento anual, o balanço e as contas do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros dos órgãos de administração.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital de convocação formalmente válido e expresso por correspondência escrita ou eletrônica, comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta.

Art. 17 - As Assembléias Gerais somente serão instaladas e poderão deliberar em primeira convocação com maioria absoluta dos associados da entidade com direito a voto; e, em segunda convocação com a presença da maioria simples, respeitando-se o intervalo de pelo menos 01(uma) hora e o quorum especial quanto aos assuntos cujas deliberações dependem exclusivamente do voto concorde da maioria absoluta.

Parágrafo 1º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria absoluta o equivalente a 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Parágrafo 2º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria simples o equivalente a metade mais um dos associados da Instituição.

Parágrafo 3º - as decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de suas atas, encaminhando-se extratos e/ou fotocópias às pessoas, Entidades e órgãos interessados.

Art. 18 – A Assembléia Geral será presidida pelo(a) Presidente da Diretoria e secretariada, preferencialmente pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente(a), sendo facultado ao Presidente a

Hom/pc 20.135

indicação de secretário "ad hoc", quando necessário.

Parágrafo único - Nos impedimentos ou afastamentos temporários do Presidente da Diretoria, as Assembléias Gerais da Entidade serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelos seus substitutos, na forma estabelecida no presente Estatuto.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 19 – A Diretoria é o órgão de deliberação administrativa do SUSTENTE, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão formalizadas através da emissão de Ordens Executivas conforme previsão nos artigos seguintes.

Art. 20 - A Diretoria é composta oficialmente por 03 (três) diretores, assim definidos:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Diretor Administrativo-financeiro.

Parágrafo 1° - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, Conselho Fiscal ou de 1/5(um quinto) dos associados.

Parágrafo 2° - A Diretoria poderá criar "Comissões" e indicar seus respectivos coordenadores, os quais poderão participar das reuniões de Diretoria quando convocados.

Parágrafo 3° - A Diretoria, havendo previsão orçamentária, poderá contratar auxiliares administrativos, auditores, assessores e consultores, respeitando-se as condições de mercado e sendo vedado aos contratados integrar, concomitantemente, qualquer órgão administrativo previsto neste Estatuto.

Parágrafo 4° - Fica vedado à Diretoria a contratação de familiares e parentes de quaisquer dos membros associados ou funcionários ou algo que possa caracterizar a prática do nepotismo.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I. exercer a administração da Entidade, elaborando e/ou supervisionando o planejamento estratégico, os programas anuais e plurianuais de trabalho, orçamentos e relatórios anuais da entidade;

II. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme previsão estatutária;

III. aprovar os relatórios anuais e resultados encaminhados pelas Comissões e pelos eventuais profissionais contratados para exercício de atividades;

IV. encaminhar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, com parecer do Conselho Fiscal nas questões competentes;

V. discutir as propostas de aquisição, alienação, oneração, doação, comodato e arrendamento de bens encaminhando-as à Assembléia Geral para homologação;

VI. discutir e deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de escritórios e filiais da Instituição;

VII. emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da organização, a luz dos termos regimentais deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I. administrar e representar a Instituição passiva, ativa, judicial e extra-judicialmente, respondendo assim, pelos atos da Diretoria;

II. dirigir e supervisionar os trabalhos da Instituição podendo autorizar a contratação ou demissão de empregados ou prestadores de serviços;

III. abrir, movimentar e encerrar contas e demais operações bancárias e financeiras em conjunto com o Diretor Administrativo-financeiro;

IV. convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria;

V. assinar ajustes, convênios, contratos, termos de parceria, procurações ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação;

VI. outorgar através de procuração, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro, as atribuições dos incisos I, II e III previstos neste artigo e demais atos necessários de gestão a pessoas designadas em ata de Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. assessorar e apoiar a Diretoria na sua gestão;

IV. cuidar do funcionamento, da documentação e do patrimônio da Instituição;

V. coordenar e/ou supervisionar as atividades da Instituição, especialmente a comunicação interna e externa da Entidade, agindo sempre em conjunto ou com a anuência do Presidente

VI. secretariar as reuniões e Assembléias da Instituição e redigir as respectivas atas;

Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

I. Cuidar da contabilidade e realizar todos os atos relativos às questões financeiras da Instituição, inclusive, pagamentos e cobranças, sempre com anuência do Presidente;

II. Manter sob seu controle as receitas e despesas da Instituição, respeitando os planos orçamentários e administrativos;

III. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;

IV. representar a Instituição perante instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Presidente;

V. dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição de qualquer cidadão interessado;

VI. preservar a imagem da Instituição em termos de correta aplicação dos recursos e registros contábeis.

VII.outorgar através de procuração, conjuntamente com o Presidente, as atribuições do inciso IV desta cláusula, conforme designação em ata de Assembléia;

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão financeira do SUSTENTE, podendo excepcionalmente, assessorar a Assembléia Geral e a Diretoria nas questões técnicas e fiscais.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 06(seis) associados, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral elegerá, no ato da eleição dos membros do Conselho Fiscal, um Presidente, um Vice-Presidente, um Titular e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre na semana anterior a Assembléia Geral da Entidade;

Parágrafo 3º - Reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo

seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ficando a parte que a convocar, responsável pelas sugestões de data, horário, local e pauta de tal reunião.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal, na figura de seu Presidente:

I. Aprovar relatórios de desempenho financeiro e contábil;

II. Aprovar operações patrimoniais realizadas;

III. Observar e fazer cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

IV. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

V. A observância, por parte da Entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI. A observância, por parte da Entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com previsto no Capítulo especial sobre Prestação de Contas;

VII. Auditar e fiscalizar todas as ações financeiras praticadas;

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 28 - As receitas do SUSTENTE serão constituídas por:

I. contribuições e doações associativas;

II. doações em espécie, subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais desde que permitidos por lei;

III. recursos decorrentes de repasses, doações, subvenções, acordos ou ajustes, parcerias ou convênios celebrados com órgãos, entes e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que permitidos por lei;

IV. empréstimos e aplicações financeiras, bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; receitas provenientes dos termos de parceria, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V. rendas eventuais ou extraordinárias oriundas de eventos, cursos ou seminários e prestações de serviços.

Parágrafo 1° - O SUSTENTE não distribuirá, em nenhuma hipótese, lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, devendo os resultados financeiros que se verificar ao final de cada exercício, serem reinvestidos nas suas próprias atividades, no

cumprimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2° - O SUSTENTE não remunerará os membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3° - As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 29 - O patrimônio do SUSTENTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos, valores, ações e legados que só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, devendo ser aplicados no território nacional.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que detenha a mesma qualificação adquirida pelo SUSTENTE com base nas Leis 9.790/99 (federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00 (Pernambuco).

Art. 31 - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP federal e estadual, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, originários de uma Lei ou de outra, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das respectivas leis, Lei 9.790/99(federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00(Pernambuco), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e/ou pelo art. 29 da Constituição de Pernambuco nos casos dos recursos serem de origem estadual, diga-se Estado de Pernambuco especialmente em razão de qualificação adquirida.

JUCEPE 20.125

Parágrafo único - Todo o resultado financeiro positivo oriundo de aplicações financeiras ou eventual superávit reverterá, necessariamente, em benefício da própria Instituição, ficando vedada qualquer outra destinação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos não previstos neste estatuto serão sanados pela Diretoria através de Ordens Executivas que valerão até sua homologação pela Assembléia-Geral e pela legislação em vigor.

Recife-PE, 03 de agosto de 2007.

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente
ID: [redacted]
CP

TIBÉRIO PEDROSA MONTEIRO
OAB/PE 20.135

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
1º RTD RECIFE - PE.
OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS
1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3424.2449
E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 760971
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
RECIFE - PE 10 ago 2007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
ABH006690

DO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
EMOLUMENTOS: R$ 178,92
TX. DE FISC. R$ 35,78

760971

SUSTENTE – Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável

RELAÇÃO DE FUNDADORES

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
Rua Olegário Mariano, 311, Jardim Atlântico – Olinda-PE
[redacted]

FLAVIANA PEREIRA MILFONT
Rua Quarenta e Oito, 895/1104 – Espinheiro – Recife-PE
[redacted]

DAVID LIRA STEPHEN BARROS
[redacted]

ADILSON DE CASTRO CHAVES
[redacted]

ANTONIO MANOEL ALVES DE ARAÚJO
[redacted]

MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES
[redacted]

FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELO
[redacted]

ANGELO FERRAZ MENDES
[redacted]

SILVIO JOSÉ DOS SANTOS
[redacted]

968763

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE (CNPJ/MF: 09.023.204/0001-12) REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022.

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, às 18h, na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-440; reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, a saber, **Jorge André Siqueira de Araújo**, [redacted] PE, resid [redacted] **Flaviana Pereira Milfont**, [redacted] SSP/PE, [redacted] **Ângelo Ferraz Mendes**, [redacted] **Adilson de Castro Chaves**, [redacted] **Múcio Luiz Banja Fernandes**, [redacted] **Fernando Antonio Tompson de Melo**, [redacted] re[redacted] **Ana Karolina da Silva Pereira**, [redacted] **Any Fabiana da Silva Pereira**, [redacted] **Leonardo Rodrigues Milfont**, [redacted] Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Jorge André Siqueira de Araújo, que convidou a mim, Flaviana Pereira Milfont, para secretariá-lo nos trabalhos sob orientação do assessor jurídico Dr. Tibério Pedrosa Monteiro (OAB-PE 20135D) e sua assistente Thayná Lima Diniz (CPF [redacted]). A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral com o seguinte teor: **I) Mudança de endereço da sede; II) Pedido de desligamento do associado III) Eleição dos dirigentes; IV) Assuntos Diversos.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e anunciou a motivação da mudança de endereço da sede com a recomendação de alteração do estatuto que passa a ser a Rua do Sossego, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-150. Aberta a votação, todos os presentes anuíram a respeito da alteração de endereço da sede e consequente alteração do Art. 2° do Estatuto Social, que passa a ter o seguinte teor: "*Art. 2° A associação tem foro na comarca de Recife-PE, sede na Rua do Sossego, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-150, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, constituir, extinguir e transferir filiais, escritórios ou agências em qualquer local do território nacional.*" Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia lamentou o pedido, mas colocou em

SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 110
Anexo - Ata (1042305)

EM BRANCO

votação o desligamento do associado **Leonardo Rodrigues Milfont** que assim solicita por falta de compatibilidade com compromissos pessoais e profissionais. **A Assembleia aprovou o seu pedido, sendo recomendado o recadastramento dos associados, pela diretoria eleita, até dezembro de 2022.** Em ato contínuo, o Presidente passou a palavra para Comissão Eleitoral composta pelo assessor jurídico, Dr. Tibério Pedrosa Monteiro e sua assistente Thayná Lima Diniz que confirmaram, junto à assembleia, a antecipação dos mandatos de setembro/22 para esta data no intuito de coincidir eleição ainda no primeiro semestre de cada exercício. Aprovada a antecipação, a comissão eleitoral reiterou a relação dos candidatos, perguntou se alguém mais gostaria de se candidatar e colocou em votação a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a saber. eleitos para novo mandato e empossados automaticamente neste ato, os atuais membros da Diretoria: **Presidente - Jorge André Siqueira de Araújo; Diretora Administrativa Financeira, acumulando o cargo de Vice Presidente - Flaviana Pereira Milfont; Conselho Fiscal: Presidente - Sr. Adilson de Castro Chaves; Vice-Presidente - Sr. Múcio Luiz Banja Fernandes; Titular - Sr. Fernando Antônio Tompson de Melo; 1ª Suplente - Sra. Ana Karolina da Silva Pereira; 2ª Suplente - Sra. Any Fabiana da Silva Pereira e ficando o 3º Suplente vago até a próxima assembleia ordinária para que a instituição possa convidar pessoa com perfil ideal.** Feito pregão, foram todos eleitos e empossados para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data 22/06/2022 até 22/06/2026. Em ato contínuo, franqueada a palavra, não houve manifestação. O presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, lida e assinada pelos eleitos, para que seja registrada no cartório competente. Recife, 22 de junho de 2022

Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente

Fernando Antônio Tompson de Melo
Titular do Conselho Fiscal

Flaviana Pereira Milfont
Vice Presidente, Diretora administrativa Financeira e secretária da assembleia

Ana Karolina da Silva Pereira
1ª suplente do Conselho Fiscal

Adilson de Castro Chaves
Presidente do Conselho Fiscal

Any Fabiana da Silva Pereira
2ª Suplente do Conselho Fiscal

Múcio Luiz Banja Fernandes
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

vago
3º Suplente do Conselho Fiscal

De acordo

Dr. Tiberio Monteiro
OAB-PE 20.135-D

SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 112
Anexo - Ata (1042305)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

968763

Reconheço por semelhança a firma indicada de
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:40:55.
Em testemunho_____da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R$ 4,76 TSNR R$ 0,95 FERM R$ 0,05 FUNSEG R$ 0,10 ISS R$ 0,24 Total R$ 6,10 Selo 0074997.SUP06202205.02364

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
FLAVIANA PEREIRA MILFONT
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:42:06.
Em testemunho_____da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R$ 4,76 TSNR R$ 0,95 FERM R$ 0,05 FUNSEG R$ 0,10 ISS R$ 0,24 Total R$ 6,10 Selo 0074997.HVR06202205.02370

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife
Oficial: Mabel de Hollanda Caldas
1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho
2º Substituta: Manuella Caldas de Sobral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 968763
O que certifico e dou fé. AVER. N. 760971
SELO: 0073460.ULQ07202201.01213

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360
Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento@1rtdrecife.com.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
ANA KAROLINA DA SILVA PEREIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:42:51.
Em testemunho_____da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R$ 4,76 TSNR R$ 0,95 FERM R$ 0,05 FUNSEG R$ 0,10 ISS R$ 0,24 Total R$ 6,10 Selo 0074997.NXO06202205.02372

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EMOLUMENTOS	R$	3,11 69
TSNR	R$	69 26
FERC	R$	34 69
FERM	R$	3 46
FUNSEG	R$	6 93
ISS	R$	17 31

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av.João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
ADILSON DE CASTRO CHAVES
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:43:30.
Em testemunho_____da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R$ 4,76 TSNR R$ 0,95 FERM R$ 0,05 FUNSEG R$ 0,10 ISS R$ 0,24 Total R$ 6,10 Selo 0074997.MLZ06202205.02374

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424.9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANY FABIANA DA SILVA PEREIRA
Em test_ da verdade.
Recife-PE 11/07/2022 13:46:07 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo:0077248.FTO06202204.03895
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424.9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES Em
test_ da verdade.
Recife-PE 11/07/2022 13:46:07 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo:0077248.OGT06202204.03898
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Carlos Alberto Ribeiro Roma TABELIÃO
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424.9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELO Em test_ da verdade.
Recife-PE 11/07/2022 13:48:33 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo:0077248.DZA06202204.03899
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Anexo - Ata (1042305)
SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 pg. 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.023.204/0001-12 **MATRIZ**		**10/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	**2764**	**SALA 0603 EMPRESARIAL ANTONIO DE ALBUQUERUE GALVAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-000	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SUSTENTE.ORG.BR	**(81) 3423-9543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **11:19:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ***JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO***, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] e do C.P.F nº [redacted] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Recife, 24 de abril de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 24/04/2024 14:48:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, sediada à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 09.023.204/0001-12, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para realização da SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA [redacted], decorrente de [redacted], que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Recife, 24 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 24/04/2024 14:46:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Departamento de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** CNPJ sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, **ATESTA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, n.º 428, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2021 para Estágio de estudantes de Cursos Superiores das áreas de ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS ATUARIAIS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DESIGN GRÁFICO, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, INFORMÁTICA / CORRELATOS, JORNALISMO, PEDAGOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RÁDIO, TV E INTERNET, RELAÇÕES PÚBLICAS, SECRETARIADO E WEB DESIGN, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 60 (sessenta) questões inéditas versando sobre português, conhecimentos gerais em atualidades e conhecimentos específicos, aplicação de prova em plataforma on-line com critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, entrega dos resultados finais, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional, disponibilizou também consulta ao site à comissão executiva para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 3.380 candidatos inscritos dos quais 1.747 estavam aptos a realizarem as provas. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife, 12 de novembro de 2021.

Breno Cesar Spindola Correia:1322

Assinado de forma digital por Breno Cesar Spindola Correia:1322
Dados: 2021.11.12 10:43:14 -03'00'

Breno César Spindola Correia
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO,** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº 05.441.804/0001-40, ATESTA para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE** , estabelecido à Rua Bernardo Guimarães, nº 428, Boa Vista-Recife - PE CEP: 50050-440, inscrito no CNPJ sob o n° **09.023.204/0001-12**, executou os serviços objeto do Contrato 09/2017, cuja vigência foi prorrogada até 31/08/2022, pelo 9º Termo Aditivo (Processo SEI n° 001789-32.2018.4.05.7500), executou de forma satisfatória. Atesto que a referida empresa prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para estágio de estudantes de cursos superiores das áreas de ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO(REDES), realizando elaboração do edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 30 (trinta) questões versando sobre português e conhecimentos específicos, além de uma redação em língua portuguesa. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, detecção de uso de aparelhos eletrônicos, detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, detecção de conversas, detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o resultado final da Seleção. Disponibilizou, ainda, consulta ao site à comissão executiva da JFPE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 1.846 candidatos inscritos dos quais 972 estavam aptos à realizarem as provas. Certificamos que os serviços foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes.

Atestamos ainda que os serviços foram executados com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA
Supervisora da Seção de Estágio

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI
Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/01/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI**, **DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 30/01/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3277121** e o código CRC **D8066105**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - https://www.tjpe.jus.br
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ/MF sob o n.º 11.431.327/0001-34, com sede a Praça da República, s/n, Recife-PE, neste ato representada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para Estágio de estudantes de Cursos Superiores nas áreas de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARQUITETURA, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESIGN , DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, FOTOGRAFIA, HISTÓRIA, JORNALISMO, MUSEOLOGIA, PEDAGOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RADIO, TV E INTERNET, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E SECRETARIADO**, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas versando sobre português, conhecimentos gerais e atualidades e conhecimentos específicos. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e pardos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva da TJPE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 4.449 candidatos inscritos dos quais 2.841 estavam aptos à realizarem as provas. Implantação do Sistema Classificador utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 13 de fevereiro de 2023.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, **SEC GESTAO PESSOAS/SPJC**, em 13/02/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **1954318** e o código CRC **0F090BAD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, com sede a Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representada pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **Procurador de Justiça SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de **Seleção Pública 2022 PENUM/MPPE,** para Estágio de estudantes de Cursos Superiores nas áreas de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA ELÉTRICA / ELETRÔNICA, ENGENHARIA CIVIL, ESTATÍSTICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, JORNALISMO, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, PUBLICIDADE/DESIGN, RÁDIO E TV, TECNOLOGIA EM REDES e SERVIÇO SOCIAL**, realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas e 01 (uma) Redação para os candidatos do curso de Direito, e para os demais cursos, uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões inéditas. As provas foram aplicadas em plataforma on-line, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva do MPPE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 3.947 candidatos inscritos dos quais 2.455 estavam aptos à realizarem as provas. Implantação do Sistema Classificador utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 30 de janeiro de 2023.

FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA [redacted]

Assinado de forma digital por FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA [redacted]
Dados: 2023.02.15 12:43:16 -03'00'

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP/PE

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ/MF sob o n.º 02.566.244/0001-90, com sede no Cais do Apolo, 739, Recife-PE, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de seleção pública 2023, na modalidade on line, para o quadro de estagiário do ensino superior deste Regional, nos temos do Contrato TRT6 nº 057/2022 (Proad nº 25.201/2022),realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de provas objetivas para estudantes do curso superior de Direito, contendo 40 (quarenta) questões inéditas de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de português e 35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos, para o curso de Direito e para os demais cursos , 20 (vinte) questões de português e 20 (vinte) questões de conhecimentos.

As provas foram aplicadas em **plataforma on-line**, com os seguintes critérios de segurança (gravação da tela da prova, vídeo e áudio do candidato em tempo real, durante toda a prova, inteligência artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, detecção de uso de aparelhos eletrônicos, detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, detecção de conversas, detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de heteroidentificação (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria, entregando o parecer final, análise e emissão de laudos das pessoas com deficiência através de equipe multiprofissional e entrega do resultado final da Seleção.

Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva do TRT 6ª Região, para acompanhamento das inscrições com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência, para um quantitativo de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. Implantação e suporte do Sistema Classificador, utilizado para convocação, recebimento de documentação eletronicamente e controle de contratações dos novos estagiários.

Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Recife/PE, 17 de julho de 2023.

SERGIO RICARDO BATISTA MEL [redacted]

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BATISTA MELLO:00001535
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - A [redacted]
Dados: 2023.07.17 17:19:11 -03'00'

SÉRGIO RICARDO BATISTA MELLO
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,** CNPJ/MF sob o n.º 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba - Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, **ANA SUÁRIO DIAS BRANCO**, atesta para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, prestou serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2022 para Estágio de estudantes de Graduação e Pós-graduação nas áreas de **GRADUAÇÃO: Administração, Administração Pública, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito, Desenvolvimento de Sistemas (para graduandos de Ciências da Computação ou cursos análogos), Infraestrutura de Tecnologia da Informação (para graduandos de Ciências da computação ou cursos análogos), Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, História, Jornalismo, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Serviço Social** e para **PÓS-GRADUAÇÃO: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação e Áreas afins,** realizando elaboração do Edital, inscrições on-line, elaboração de prova objetiva com 50 (cinquenta) questões inéditas versando sobre português e conhecimentos específicos. As provas foram aplicadas em plataforma on-line para um quantitativo de 6.644 candidatos, com os seguintes critérios de segurança (Gravação de tela, vídeo e áudio durante toda a prova, Inteligência Artificial (IA) atuando durante todo o processo de aplicação, Detecção de uso de aparelhos eletrônicos, Detecção de presença de outros personagens no ambiente de prova, Detecção de conversas, Detecção de ausência e atenção à prova), recepção análise e decisões acerca de eventuais impugnações ou recursos contra as provas, realizou também procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria e entrega do resultado final da Seleção. Disponibilizou consulta ao site à comissão executiva da MPCE, para acompanhamento dos inscritos com informações estatísticas gráficas por opção em tempo real e quadro demonstrativo de concorrência. Certificamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, idoneidade e imparcialidade nos resultados, cumprindo todos os prazos e termos acordados no respectivo Contrato e Edital, respeitando todos os dispositivos legais pertinentes. E por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA SUDARIO DIAS BRANCO
Data: 29/08/2023 14:32:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA SUDÁRIO DIAS BRANCO
Secretária de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
CNPJ: 09.023.204/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:29 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **CBEF.91B0.02F2.A08F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 428 SALA 1 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503061554346081

Informação obtida em 23/04/2024 11:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor (1039969) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 126

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.023.204/0001-12
Certidão nº: 28310664/2024
Expedição: 23/04/2024, às 11:25:51
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.023.204/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141297642

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

2. CMC
384.733-0

3. Endereço
AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 2764 SALA 0603 EMPRES ANTÔNIO DE
BAIRRO ESPINHEIRO, CEP 52020-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
09.023.204/0001-12

5. Atividade Econômica
9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
388.4940.9948

10. Expedida em
Recife, 23 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
17 de ABRIL de 2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/04/2024 11:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241749068**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **09.023.204/0001-12**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor (1039969) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 129

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004138191-12 Data de Emissão: 22/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 22/04/2024 08:46:51

Certidão Negativa de Débito do Credor (1039969) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 130

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.023.204/0001-12**

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**

Atividade Econômica Principal:

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2764 - SALA 0603 EMPRESARIAL ANTONIO DE ALBUQUERUE GALVAO - ESPINHEIRO - 52.020-000 - Recife / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo - SICAF (1040044) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 131

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Resumo referente aos valores cobrados para outras Instituições pelo Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Sustente:

Contratações – Valores cobrados para outras Instituições

Instituição	Objeto	Valor Unitário Cobrado	Data da Contratação	Doc. SEI
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Seleção de Juiz Leigo	R$ 105,00	08/11/2023	1042420
	Seleção de Residente Jurídico	R$ 105,00		
Ministério Público do Estado do Ceará	Seleção de Estagiários de graduação e pós-graduação	R$ 60,00	09/05/2023	1042421
Ministério Público do Estado de Pernambuco	Seleção de Pessoal – Estagiários (Curso Direito)	R$ 60,00	06/02/2024	1042422
	Seleção de Pessoal – Estagiários (Cursos Administrativos)	R$ 52,00		
Ministério Público do Estado da Bahia	Seleção de Estagiários do curso de pós-graduação da área jurídica	R$ 60,00	11/10/2023	1042423

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 03/05/2024, às 08:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042466** e o código CRC **E4F644A1**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

CONTRATO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/CONSULTORIA JURIDI-1200000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000

CONTRATO Nº307 /2023 – TJPE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENO DAS VAGAS DE JUIZ LEIGO E PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURIDICA - PROREJU, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** com sede à Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Luiz Carlos de Barros Figueiredo, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, estabelecida à Rua do Sossego, n.º 207, – Boa Vista – Recife – PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Jorge Andre S Araujo, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - NLCD (PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE - Nº 136/2023), PE INTEGRADO Nº 0152.2023.NLCD.DL.0028.TJPE.FERM-PJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 00028927-06.2023.8.17.8017,** que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação a prestação dos serviços técnicos especializados para realização de processo seletivo para preenchimento das vagas de juiz leigo e para o Programa de Residência Jurídica - PROREJU, conforme especificações constantes no Termo de Referência, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, condicionado a vigência da seleção pública.

2.2 Havendo prorrogação da aludida seleção este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE adota como parâmetro para estimar o numero de inscritos, o número de candidatos inscritos na última seleção realizada neste Tribunal para seleção de estagiários, realizado no ano de 2022, chegando a um estimado médio de 4.000 (quatro mil) candidatos, incluídas as gratuidades

no patamar de 10%, para a seleção de que trata esta contratação. Desse modo, O valor global da presente contratação corresponde ao valor estimado de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** cujos valores unitários foram demonstrados na proposta da **CONTRATADA** (tombada nos autos do processo da contratação, no id 2201618), conforme quadro abaixo;

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	POR CANDIDATO
01	JUÍZA LEIGA E JUIZ LEIGO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOESPECIALIZADOS PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE ON-LINE.	R$ 105,00
02	RESIDENTE JURÍDICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOESPECIALIZADOS PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE ON-LINE.	R$ 105,00

3.2. O pagamento à CONTRATADA decorrerá da totalidade das inscrições efetivamente pagas, cujo valor individual será de R$ 105,00 (cento e cinco reais) por candidato, estando incluídos, neste valor, todos os custos decorrentes da realização do processo seletivo, inclusive os custos decorrentes da emissão dos boletos pagos e pelos boletos não pagos ou vencidos.

3.3. O ônus das inscrições isentas ficará a cargo da CONTRATADA.

3.4. O CONTRATANTE não repassará valor algum a título de tributos, taxas, seguros, salários, indenizações e respectivos encargos sociais relativos à mão-de-obra, materiais, equipamentos, e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, bem como outros que sejam pertinentes à CONTRATADA;

3.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e obedecendo as seguintes premissas:

3.6. O CONTRATANTE reterá, em conta bancária específica, 10% (dez por cento) dos valores correspondentes ao que exceder à quantidade de 2000 (duas mil) inscrições, incluindo as inscrições isentas;

3.7. O pagamento será efetuado, pelo TJPE, de acordo com o percentual e cronograma a seguir:

I - 20% depois de encerradas as inscrições;

II - 40% depois da aplicação das provas;

III -20% depois de divulgado o resultado definitivo da prova objetiva;

IV -20% depois da homologação do resultado do concurso.

3.8. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que se referir;

3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não gerando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.10. Os valores das inscrições serão depositados em conta específica, a ser indicada em momento oportuno, mediante a contratação de instituição financeira pelo Tribunal.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

calculado segundo a fórmula: I= (6/100)

365

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.12. O pagamento será efetuado por intermédio da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** e, não sendo a **CONTRATADA** correntista deste banco, assumirá o ônus do DOC;

3.13. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os serviços não estejam de conformidade com as condições deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022;

4.2. Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis;

4.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", §5º e §6º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta;

4.6. É irregular a revisão de preço que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório;

4.7. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Elaborar, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública, dando a necessária publicidade;

b) Divulgar, às suas expensas, o extrato do edital em jornal de grande circulação, além de disponibilizar o edital e demais comunicados referentes ao certame, no seu sítio eletrônico, nas unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, indicadas pela SGP e nas sedes de instituições de ensino superior, do Estado de Pernambuco, em até trinta dias da assinatura do contrato e com antecedência de 10 dias do início das inscrições;

c) Divulgar em seu sítio eletrônico, os locais, o dia e o horário de realização das provas, dos candidatos inscritos, no prazo de até dez dias corridos do final das inscrições;

d) Divulgar o gabarito das provas em seu sítio eletrônico no prazo máximo de 24 horas depois de sua aplicação.

e) Realizar as inscrições, por um período mínimo de 15 dias, responsabilizando-se pela emissão dos boletos bancários, com valores creditados em conta corrente indicada pelo CONTRATANTE;

f) Isentar do pagamento da taxa de inscrição do candidato, nos termos da legislação vigente;

g) Disponibilizar à CONTRATANTE, o cadastro de candidatos inscritos, com endereços, no prazo de até 10 dias depois do término das inscrições;

h) Analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando sua homologação;

i) Enviar a confirmação de inscrição ao candidato através de mensagem eletrônica, e-mail;

j) Enviar alerta do término das inscrições aos inscritos não pagantes sobre o prazo final para pagamento da taxa de inscrição através de mensagem eletrônica, e-mail;

k) Emitir relatório de estatísticas globais percentuais e quantitativas do certame;

l) Emitir boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;

m) Observar e aplicar as normas vigentes acerca das cotas raciais;

n) Realizar as provas em até 30 dias após o término das inscrições;

o) Conceder prazo para interposição de recursos pelo período de três dias após a divulgação do gabarito;

p) Analisar e responder os recursos, divulgando as respostas das decisões dos recursos deferidos e indeferidos em seu sítio eletrônico, em até três dias após a interposição dos recursos;

q) Entregar ao CONTRATANTE o resultado do processo seletivo, em meio magnético, na mesma data da divulgação do resultado final da Seleção;

r) Responsabilizar-se integralmente pelos custos e execução dos serviços contratados, nos termos das normas legais pertinentes à matéria, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

s) Responder por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

t) Providenciar cadastro digital geral dos inscritos com as informações contidas nas fichas de inscrição;

u) Disponibilizar equipe de atendimento aos candidatos durante todas as fases do concurso, contando

com sistema telefônico exclusivo para tal fim;

v) Entregar ao CONTRATANTE processo referente aos laudos emitidos na avaliação da identificação das deficiências;

w) Conservar as folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões pelo prazo de validade da Seleção Pública, contado a partir de sua homologação, depois do que serão incinerados;

x) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

y) Apresentar, junto com a proposta, planilha indicando todos os seus custos operacionais;

z) Instituir e manter comissão para análise das autodeclarações dos candidatos a cotas raciais.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar a elaboração pela CONTRATADA de todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção Pública;

b) Ocorrendo necessidade de alteração nos editais e comunicados, após publicação, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

c) Designar uma Comissão Interna para deliberar sobre questões oriundas da seleção pública de que trata este Termo de Referência;

d) Acompanhar a execução do Contrato;

e) Homologar o processo seletivo após todas as fases do certame;

g) Responsabilizar-se pela realização do Curso de Acolhimento;

h) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;

n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a conclusão de cada etapa executada e devidamente atestada pelo CONTRATANTE, de acordo com o critério de pagamento estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

As isenções do pagamento das inscrições serão suportadas pela CONTRATRADA, conforme proposta de preços. Sem prejuízo de outras normas aplicáveis à matéria, o art. 19 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, elenca algumas hipóteses de isenção para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

CLÁUSULA NONA- DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Deverá a CONTRATADA observar a legislação pertinente à reserva de vagas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência:

a) Observar e obedecer à legislação pertinente à Pessoa com Deficiência;

b) Confecção e publicação da versão resumida do Edital na escrita de sinais, bem como em formato de áudio;

c) Manter equipe treinada e capacitada para atendimento à Pessoa com Deficiência quando da aplicação

de prova;

d) Manter contato pormenorizado e personalizado com os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência com fulcro a viabilizar a compreensão das reais necessidades destes para quando da realização da prova;

e) Corrigir as provas escritas dos candidatos com dislexia, autismo e outras deficiências similares adotando mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desses transtornos específicos do desenvolvimento.

f) Disponibilizar os recursos mínimos quando da solicitação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, a exemplo de:

- Prova em Braile
- Folha de Resposta em Braile
- Utilização de Soroban
- Provas ampliadas
- Folha de resposta ampliada,
- Ledores
- Transcritores
- Software – Dos Vox (sintetizador de voz), Jaws (leitor de tela) ou Zoom text (ampliação de leitura)
- Tradutor-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
- Tradutor-intérprete de leitura labial
- Não utilização de questões com imagens e figuras
- Elaboração da prova do ledor
- Mobiliário acessível ao deficiente físico
- Tempo adicional de prova.

g) emitir laudo, elaborado por equipe multiprofissional, formada por profissionais vinculados à CONTRATADA, com a finalidade de confirmar a existência da deficiência e aferir sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, desde que haja interesse do **CONTRATANTE,** com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: programa de trabalho nº 02.128.0422.2773.0000, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte de recurso 0759240000, tendo

sido emitida a nota de empenho nº 2023NE002160, emitida em 12/09/2023, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato às hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93;

12.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

12.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do **CONTRATANTE,** na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I - Formalizada através de ato unilateral do **CONTRATANTE,** na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II - Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c- pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia do valor remanescente do contrato;

f- pelo descumprimento do cronograma físico-financeiro, por culpa ou dolo da **CONTRATADA,** multa compensatória de 10% (dez por cento), do valor que deixou de ser executado, no competente exercício financeiro da dotação orçamentária;

g- em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA,** multa de 10% sobre o valor total do contrato.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE,** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, quando poderá a **CONTRATANTE** considerar rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA,** sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos;

13.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou, ainda, realizar a sua cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação foi provocada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, e que originou o Processo Administrativo SEI **00028927-06.2023.8.17.8017**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - NLCD (PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE - Nº 136/2023), PE INTEGRADO Nº 0152.2023.NLCD.DL.0028.TJPE.FERM-PJ.**

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

15.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), data da assinatura eletrônica.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Desembargador Presidente

Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE

Jorge André S Araújo

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF) [redacted]

2. _____ (Nome/CPF) [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, **Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 08/11/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **2331380** e o código CRC **35FE943E**.

00028927-06.2023.8.17.8017 2331380v3

CONTRATO Nº 028/2023/PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, POR MEIO DA **PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA,** E A EMPRESA **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Manuel Pinheiro Freitas, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PGJ/CE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N.º 09.023.204/0001-12, com sede na Rua do Sossego, nº 207, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-150, representada neste ato por seu representante, Jorge André Siqueira de Araújo, brasileiro, casado, empresário, já qualificado nos autos do **PGA nº 09.2023.00012284-4**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, por dispensa de licitação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, Lei nº 9.784/99, bem como nas informações constantes do processo de dispensa de licitação nº **09.2023.00012284-4**, notadamente no termo de referência e proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de organização e realização de processo seletivo de estagiários dos níveis de Graduação e Pós-graduação para formação do cadastro de reserva do quadro de estagiários remunerados do MPCE, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos constantes na proposta da empresa e no termo de referência anexo aos autos do **PGA nº 09.2023.00012284-4**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 142

3.1 Os serviços são de organização e realização do processo seletivo público para formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e pós-graduação em diversas áreas acadêmicas.

3.1.1 Para os estagiários de graduação, deverão ser abrangidas as seguintes áreas: Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Jornalismo, Desenvolvimento de Sistemas (para graduandos de Ciências da Computação ou cursos análogos), Infraestrutura de Tecnologia da Informação (para graduandos de Ciências da computação ou cursos análogos), História, Psicologia e Serviço Social.

3.1.2 Para os estagiários de pós-graduação, deverão ser abrangidas as seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Tecnologia (informática/Ciências da Computação), Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Administração.

3.2 A contratada executará as seguintes etapas na operacionalização do processo seletivo:

3.2.1 elaborar o cronograma detalhado para execução da seleção;

3.2.2 realizar a divulgação do edital;

3.2.3 elaborar e confeccionar material de divulgação;

3.2.4 divulgar amplamente o processo seletivo por meio da internet, em seu portal;

3.2.5 promover o processo de inscrição via internet, em seu sítio eletrônico, sem cobrança de taxas de inscrição aos candidatos;

3.2.6 elaborar as questões para aplicação da prova;

3.2.7 realizar a correção das provas;

3.2.8 julgar os recursos interpostos contra as questões;

3.2.9 realizar o procedimento de heteroidentificação (pretos e pardos), de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria;

3.2.10 elaborar lista, em ordem classificatória, dos estudantes aprovados dentro dos critérios preestabelecidos no edital.

Da organização do processo seletivo

3.3 A organização do processo seletivo compreende as atividades de elaboração do cronograma de execução do processo seletivo de estagiários, com duração das respectivas atividades;

3.4 A organização do processo seletivo também abrange reuniões de planejamento da execução do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

processo seletivo, elaboração do modelo de prova a ser aplicado e critério de avaliação, bem como elaboração da minuta do edital do processo seletivo.

Da realização do processo seletivo

3.5 Caberá à contratada realizar, por meios e pessoal próprios, todas as etapas do processo seletivo, notadamente:

a) fase preliminar de inscrição de interessados;

b) análise documental, com verificação do atendimento dos requisitos descritos pelo MPCE para o programa de estágio remunerado;

c) aplicação da prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

d) correção das provas e análise de eventuais recursos interpostos;

e) encaminhamento da lista com os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, para apreciação e submissão ao Conselho Superior do MPCE.

Disposições gerais e complementares

3.6 Competirá à contratada elaborar a minuta do edital de abertura da seleção de estagiários para posterior submissão e aprovação por parte do MPCE.

3.7 Competirá à contratada dar ampla divulgação do processo seletivo e das oportunidades de estágio oferecidas pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de seu sítio eletrônico, redes sociais, sites de estágio e emprego parceiros, cartazes e envio de e-mail para as instituições de ensino. O processo de inscrição será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo se dar exclusivamente via internet, em site próprio.

3.8 O edital poderá ser publicado no sítio eletrônico do MPCE para simples consulta por parte de eventuais interessados, devendo ser indicado link para direcionamento das inscrições.

3.9 A contratada será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova objetiva, a qual deverá conter 50 (cinquenta) questões objetivas inéditas, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) das áreas específicas, valendo 02 (dois) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos.

3.10 As provas do certame serão realizadas por meio de plataforma on-line, em horários e datas definidas no cronograma de execução das atividades.

3.11 Para correção das provas, a contratada deverá se utilizar de equipamentos de informática que possibilitem o processamento de informações com absoluto sigilo, lisura e segurança.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

3.12 Ficará a cargo da contratada a divulgação do resultado provisório das provas, análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como a divulgação do resultado definitivo, devendo disponibilizar ao Ministério Público do Ceará os arquivos referentes ao resultado, em formato PDF, para divulgação no site do MPCE.

3.13 Caberá à contratada encaminhar o resultado por área acadêmica e ordem de classificação, devendo ser informado também, separadamente, os aprovados das vagas reservadas para cotistas e para pessoas com deficiência. Além disso, a contratada encaminhará todo o Banco de Dados do Cadastro de Reserva dos estagiários selecionados e classificados ao MPCE no prazo máximo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

3.14 **Da participação de candidatos com deficiência**

a) Fica assegurado, às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a ser ofertadas, por área acadêmica e por região, em conformidade com o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 13.146/2015, art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, devendo os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência necessariamente, no ato da inscrição, no campo apropriado, informar a deficiência que possuem e anexar cópia de atestado médico que a comprove.

b) Caberá ao contratado analisar a documentação apresentada para fins de comprovação da deficiência, nos termos das normas aplicáveis à espécie.

3.15 **Da destinação de cota exclusiva ao segmento étnico-racial preto-pardo-indígena**

a) Ficam reservadas, ao segmento étnico-racial preto-pardo-indígena, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas na seleção de estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, por área acadêmica e regional, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. O candidato deverá, no ato da inscrição, em campo apropriado, se autodeclarar preto, pardo ou indígena e encaminhar ao contratado a respectiva declaração para o endereço eletrônico informado no edital do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços será sempre precedida da formalização de contrato.

4.2 Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes neste instrumento, e ainda:

4.2.1 Para boa execução dos serviços, a contratada deverá seguir o cronograma abaixo, a ser iniciado após a assinatura do contrato:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

ATIVIDADE	PREVISÃO EM DIAS
Publicação do Edital de abertura de Inscrição	Até 15 dias da assinatura do contrato
Período de Inscrição.	20 dias
Prazo para envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Durante o período de inscrição
Publicação do Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 5 dias após o final das inscrições
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoas Negras	Durante o período de inscrição
Divulgação da Relação de candidatos(as) HABILITADOS(AS) para concorrer às vagas: Pessoas Negras	Até 5 dias após o final das inscrições
Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos(as) candidatos(as).	3 dias antes da prova
Realização das provas	15 dias após o término das inscrições
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 15 dias após a realização da prova
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.
Divulgação do Resultado definitivo dos(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 07 dias após o término da etapa acima
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar.	No mesmo dia da divulgação da etapa acima
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.
Divulgação da Relação Preliminar de candidatos(as) HOMOLOGADOS(AS) no processo de Heteroidentificação.	No mesmo dia da divulgação do Caderno de Provas e Gabarito Preliminar
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.
Divulgação da Relação DEFINITIVA de candidatos(as) HOMOLOGADOS(AS) no processo de Heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Até 07 dias após o término da etapa acima
Resultado dos Recursos: contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo.	Até 10 dias após o término da etapa acima
Divulgação do Resultado.	No mesmo dia da etapa acima.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços contratados serão recebidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando do cumprimento de cada fase do certame, ocasião em que deverá ser observado o cumprimento dos prazos e condições de entrega previstos neste instrumento.

5.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo, para atesto da adequabilidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das especificações contidas neste instrumento.

5.2 O recebimento, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito por parte do(s) servidor(es) indicado (s) para fiscalização da execução dos serviços, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.4 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições dos serviços prestados, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem refeitos ou complementados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

15000000.001.01.03.122. 515.20713.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor global do contrato é de **R$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais), importância que contempla todos os custos necessários à realização do processo seletivo de graduação e pós-graduação, de forma escalonada, a depender da quantidade de inscritos:

INTERVALO	VALOR POR CANDIDATO NO INTERVALO	VALOR TOTAL
Até 1000 inscritos	R$ 60,00	60.000,00
De 1001 a 2000 inscritos	R$ 50,00	50.000,00
De 2001 a 3000 inscritos	R$ 46,00	46.000,00
A partir de 3000 inscritos	R$ 42,00	42.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

	R$ 198.000,00

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura deste instrumento pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

8.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do certame, tais como a legislação atinente aplicável, número de vagas, descrição das atividades, valores das bolsas de estágio, requisitos para a admissão no programa de estágio, bem como outras informações relevantes ao processo seletivo.

9.2 Aprovar o cronograma de execução do processo seletivo, cumprindo os prazos de sua atribuição.

9.3 Notificar à contratada, por escrito, sobre eventuais falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, para que haja manifestação.

9.4 Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da contratada, não os repassando a candidatos (as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

9.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa ciência da contratada.

9.7 Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, de todos os editais e comunicados referentes ao certame, comunicando previamente à contratada.

9.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa executar os serviços descritos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 148

neste instrumento.

9.9 Cumprir com as responsabilidades previstas na proposta de prestação de serviços da contratada.

9.10 Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à contratante.

9.11 Compartilhar com a contratada o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

9.12 Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à contratada e pelos serviços até então realizados.

9.13 Notificar a contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.14 Atender, sempre que solicitado, as demandas da contratada.

9.15 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

9.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.17 Emitir atestado de capacidade técnica em nome da contratada, caso seja requerido.

9.18 Homologar o resultado do processo seletivo, após aprovação pelo Conselho Superior do MPCE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

10.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.3 Garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições cabíveis.

10.4 Realizar o processo seletivo em conformidade com o disposto na sua proposta.

10.5 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao processo seletivo, especialmente o edital aprovado pela contratante.

10.6 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, que serão divulgados

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 149

mediante autorização da contratante.

10.7 Submeter à análise e à aprovação da contratante a prévia do edital de abertura, seus editais retificadores, ou quaisquer outros editais que estabeleçam ou modifiquem regras do processo seletivo e o edital de resultado.

10.8 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos quanto ao processo seletivo.

10.9 Responsabilizar-se pelas inscrições no certame, em sítio eletrônico próprio.

10.10 Responsabilizar-se pela elaboração e correção das provas, bem como dos instrumentos de avaliação.

10.11 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e aos candidatos com deficiência.

10.12 Responsabilizar-se por todos os recursos necessários para aplicação das provas na modalidade virtual on-line, arcando com todos os custos necessários.

10.13 Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição, de acordo com sua metodologia e observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade, obedecendo ao previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

10.14 Encaminhar o resultado do processo seletivo, após a devida análise de eventuais recursos, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital e por meio físico (se necessário), no prazo de até 2 (dois) dias após divulgação do resultado.

10.15 Executar os serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

10.16 Dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança de todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração o modelo de provas até a homologação do resultado.

10.17 Arcar com todas as despesas decorrentes da remuneração de seus colaboradores e prestadores de serviço, inclusive do pessoal responsável pelo apoio à realização do certame, de coordenação e fiscalização.

10.18 Disponibilizar link eletrônico para acesso dos candidatos aos comprovantes de inscrição para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, número de inscrição no processo seletivo, forma e instruções para realização das provas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

10.19 Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a contratante e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por seus empregados ou representantes e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

10.20 Compartilhar com a contratante o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

10.21 Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem exclusivamente se sua responsabilidade.

10.22 Entregar o resultado do processo seletivo à contratante.

10.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPCE ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, consoante art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será parcelado de acordo com o término das fases de execução contratual, da seguinte forma:

11.1.1 **1ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a data de fechamento do cadastro de inscritos no processo seletivo;

11.1.2 **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação das provas on-line;

11.1.3 **3ª Parcela:** 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, paga até 30 (trinta) dias após a entrega da relação dos candidatos aprovados ao Núcleo Gestor de Estágio e desde que tenha havido o recebimento definitivo dos serviços pelos responsáveis.

11.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 151

fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

11.3 Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização designados pelo MPCE, que estiverem dentro dos padrões descritos neste instrumento.

11.4 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

11.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

11.6 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal exigidos na contratação.

11.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

11.8 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.9 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato, obrigando-se a contratada a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na contratação.

11.10 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações exigidas.

11.11 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste, para que a contratada apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste contrato.

11.12 Decorrido o prazo previsto na subcláusula anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação, poderá rescindir o contrato e saldar eventuais serviços já realizados e certificados pelo gestor do contrato.

11.13 A critério da PGJ/CE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 152

compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade desta última.

11.14 **Condições do Reajuste**

11.14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.14.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo para novo reajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.14.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.14.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.14.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Durante a vigência do contrato, a sua gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por portaria, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e normas correlatas.

12.2 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

12.3 Os representantes do MPCE, responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4 A gestão do contrato e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa ou a execução do objeto;

14.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 154

a) **Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de até 30% sobre o valor do contrato por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.1 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o contratado fizer jus;

14.3.2 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o contratado deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

14.3.3 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

14.3.4 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida;

14.3.5 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças;

14.3.6 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

as demais;

14.3.7 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.10A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.3.11A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

15.1 A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPCE (1042421) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 156

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 05 de maio de 2023.

_____

MANUEL PINHEIRO FREITAS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 09/05/2023 11:34:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:_____ _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS em 09/05/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2023.00012284-4 e o código DD165A.

TERMO DE CONTRATO MP Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.231.244-04, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, IV, da Resolução PGJ nº 02/2021 c/c o art. 8º, §8° e art. 9° ambos da Lei complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua Sossego, 207, Santo Amaro, Recife/PE CEP 50100-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.023.204/0001-12, neste ato representado por seu diretor **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, [redacted] denominado **CONTRATADA**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, pelo regime de execução indireta, tendo em vista o **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0162.2023.CPL.DL.0035.MPPE,** ratificada em 17.11.2023, bem como **SEI MPPE NUP: 19.20.1188.0018294/2023-41,** com fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133/21 no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual n° 17.555/2021, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A prestação dos serviços de Processo completo da seleção pública para o credenciamento de estudantes do Ensino Superior (Direito e demais Formações de Nível Superior), das Instituições de Ensino conveniadas com esta Procuradoria Geral de Justiça, no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) relativo ao exercício de 2024, para preenchimento de vagas mais cadastro reserva na capital e região metropolitana, sem ônus para esta Instituição, correspondendo a estimativa de 502 (quinhentos e dois) credenciamentos.

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em Etapas sucessivas, nos prazos estabelecidos no Cronograma Previsto para o Processo Seletivo, conforme consta no Termo de Referência mencionado no *caput* desta Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A CONTRATANTE contrata os serviços aqui ajustados com fundamento no Art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE
Ação: 4089 - Desenvolvimento das Competências de Membros e Servidores do MPPE;
Subação: 0000 - Outras Medidas;
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;
Elemento da Despesa: 3.3.9.0. 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Nota de Empenho nº 2024NE000279

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimativo de **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), incluindo todas as atividades descritas no termo de referência, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Seleção de Pessoal – Estagiários (Curso Direito)	2.500	R$ 60,00	R$ 150.000,00
02	Serviço de Seleção de Pessoal – Estagiários (Cursos Administrativos)	1.500	R$ 52,00	R$ 78.000,00
TOTAL				**R$ 228.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA decorrerá da totalidade das inscrições, efetivamente pagas, descontadas os impostos, tributos e ou taxas, cujo valor individual da inscrição não deve ultrapassar R$ 60,00 (sessenta reais) por candidatos do curso de Direito e R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os candidatos dos cursos superiores administrativos, estando incluídos, neste valor, todos os custos decorrentes da realização do processo seletivo, Comissão de Avaliação, inclusive os custos decorrentes da emissão dos boletos pagos e pelos boletos não pagos ou vencidos.

Parágrafo Primeiro. O ônus das inscrições isentas ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Para fins de conhecimento, as taxas cobradas no último processo seletivo do MPPE pela instituição financeira Caixa Econômica Federal - agência Marrocos (1294-7) em Recife-PE, foi de R$ R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) pela emissão do boleto pago e de R$ 0,80 (oitenta centavos) pelo boleto não pago ou vencido.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE não repassará valor algum a título de tributos, taxas, seguros, salários, indenizações e respectivos encargos sociais relativos à mão-de-obra, materiais, equipamentos, e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, bem como outros que sejam pertinentes à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. O valor arrecadado do candidato no processo de inscrição, sob responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com a taxa de inscrição fixada, será recolhido por meio de boleto bancário.

Parágrafo Quinto. Considerando o crescimento significativo de inscritos nos últimos anos para seleção de estagiários do MPPE, conforme quadro abaixo, estima-se em torno de 4.000 (quatro mil) inscrições para o próximo certame.

Parágrafo Sexto. O pagamento será efetuado pelo MPPE de acordo com o percentual e cronograma a seguir:

a) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições;
b) 40% (quarenta por cento) após aplicação das provas;
c) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo da prova objetiva;
d) 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua disponibilização resumida no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite legal, 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma das Atividades constante no Termo de Referência, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

Parágrafo Segundo: Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - Apresentar, na data da assinatura do termo de contrato, cronograma de execução das etapas da seleção pública para aprovação do CONTRATANTE;

II - Elaborar, de comum acordo com o CONTRATANTE, o cronograma, todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública e proceder à devida publicidade;

III - Entregar ao CONTRATANTE a minuta do edital e cronograma, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e realizar as correções propostas pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Realizar inscrições mediante formulário disponível na sua página eletrônica, por um período de 30 (trinta) dias contados da divulgação do edital, responsabilizando-se pela emissão dos boletos bancários, com valores creditados em conta-corrente na Caixa Econômica Federal indicada pelo CONTRATANTE;

V - Os candidatos, que realizarem as inscrições, no período previsto no Edital de Inscrição, poderão, inclusive, sem qualquer ônus financeiro, optar pelo ingresso no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) e indígenas preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (disponível na ficha de inscrição), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como também para pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

VI - Responsabilizar-se pelas análises das inscrições dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência (PcD), cabendo-lhe emitir laudo por intermédio de uma equipe própria multiprofissional vinculada à CONTRATADA, sobre a possibilidade do exercício do estágio de forma adequada;

VII - Realizar as provas on-line;

VIII - Encaminhar ao CONTRATANTE os laudos sobre a avaliação das pessoas com deficiência (PcD);

IX - Providenciar todos os recursos mínimos a serem disponibilizados quando da solicitação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

X - Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE relatório de estatísticas globais/percentuais e quantitativas do certame com os seguintes parâmetros:

a) candidato/vaga global;
b) candidato/vaga x opção;
c) total de inscritos;
d) total de pagantes;
e) total de isentos;
f) total de candidatos negros (pretos e pardos);
g) total de candidatos indígenas;
h) total de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
i) planilha global em Excel contendo o histórico de todas as inscrições.

XI - Entregar ao CONTRATANTE o resultado final do processo seletivo, em meio digital e em formato Word, relação dos aprovados dentro das vagas e por opção de estágio, dois (02) dias antes da divulgação do resultado, para que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, em tempo hábil;

XII - Na entrega das relações e os arquivos acima mencionados, elas devem ser disponibilizadas em listas separadas para os candidatos aprovados/classificados na Ampla Concorrência, PcD, Negros, Indígenas e pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

XIII - Entregar ao CONTRATANTE, no mesmo dia da divulgação do resultado final, uma cópia em planilhas Excel, contendo todos os campos e obedecendo ao layout do ANEXO I, dos seguintes arquivos:

a) dos candidatos aprovados por ordem de classificação e opção de estágio;
b) dos candidatos aprovados por ordem de classificação geral.
c) dos candidatos PcD, negros e indígenas e com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

XIV - Manter o preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

XV - Arcar com quaisquer despesas decorrentes das divulgações necessárias e exigidas para execução do objeto deste contrato;

XVI - Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

XVII - Reelaborar e reaplicar todas as provas que compõem o processo de seleção de estágio, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de haver anulação total ou parcial do certame, em virtude de fraude, decisão judicial ou administrativa;

XVIII - Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar a elaboração pela CONTRATADA de todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção Pública. Havendo necessidade de alteração dos referidos editais e comunicados, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

II - Deliberar sobre dúvidas oriundas da seleção pública de que trata este CONTRATO;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

IV - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para viabilizar a execução do CONTRATO;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a conclusão de cada etapa executada e devidamente atestada pelo CONTRATANTE, de acordo com o critério de pagamento estabelecido no Termo de Referência;

VI - Informar a CONTRATADA a data de homologação da Seleção Pública;

VII - Homologar o processo seletivo após todas as fases do certame;

VIII - Convocar e receber os estudantes obedecendo-se à ordem de classificação por opção de estágio;

IX - Disponibilizar a conta bancária específica na Caixa Econômica Federal agência nº 1294, operação nº 006, conta nº 00001198-5, Código do Cedente nº 315831, para receber os pagamentos oriundos das inscrições;

X - Divulgar o gabarito preliminar e final, além do resultado final, na sua página eletrônica e no Diário eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Contrato caberão ao Gerente de Divisão Ministerial de Estágio, o Sr. Hamilton de Oliveira e Silva, matrícula 188.053-5o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.333/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO: Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão deste Instrumento contratual as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual previstos nesta Cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual será precedida da devida autorização do Secretário-Geral do MPPE, de forma escrita e fundamentada e poderá ser:

a) Formalizada por meio de ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE, mediante termo cabível;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio, :

I. Advertência;

II. Multa:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal médio, por cada fração de 30 (trinta) minutos em que, sem justa causa, deixar de comparecer a agendamento feito dentro do prazo, até o máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Decorridos os 180 minutos, aplica-se a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal médio do contrato;

c) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal médio do contrato, por cada 01 (uma) hora em que, sem justa causa, deixar de substituir veículo avariado/acidentado, após devidamente notificada, até o máximo de 20 (vinte) horas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

d) Decorridas às 20 horas sem adimplemento da obrigação pela CONTRATADA, aplica-se a multa moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor médio mensal do contrato.

e)Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor mensal médio do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante, até cessar a inadimplência;

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da nãoexecução/refazimento do serviço, calculada sobre o valor mensal médio do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil/hora subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES: As Penalidades previstas na Cláusula Décima serão aplicadas após o devido processamento legal, resguardado o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito do foro da Cidade de Recife – PE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 05 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER:1741616
Assinado de forma digital por HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER:1741616
Dados: 2024.02.06 09:58:18 -03'00'

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 07/02/2024 12:05:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF

VISTO:

ANA DOLORES DE CARVALHO BARBOSA:1880306
Assinado de forma digital por ANA DOLORES DE CARVALHO BARBOSA:1880306
Dados: 2024.02.05 13:23:54 -03'00'

Ana Dolôres de Carvalho Barbosa
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial (em exercício)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 142/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Rua do Sossego, 207, Santo Amaro, Recife/PE, representada por seu representante legal, **Jorge André Siqueira de Araújo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023-CEAF, protocolado sob o nº 19.09.45340.0022721/2023-42, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de cursos de pós-graduação na área jurídica, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online.

1.2 Incluem-se no objeto contratado, o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, observando-se, ainda, o Plano de Trabalho, **Apenso I** deste instrumento;

1.3 Integram o presente contrato as obrigações definidas em seu **Apenso II**, decorrentes do Compromisso de proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO:94708886500

ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO:94708886500

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 165

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços que compõem o objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho e do instrumento contratual pela **CONTRATADA**;

2.3.1 Será admissível o pedido de prorrogação do prazo de execução, desde que formalizado antes do termo final do prazo originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela;

2.3.2 A execução dos serviços que compõem o objeto contratual se dará mediante agendamento junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do **CONTRATANTE**, por meio do telefone 71-3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br;

2.3.3 A execução dos serviços será realizada remotamente, na modalidade on-line;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.5 O período para execução dos serviços firmados neste instrumento compreenderá os prazos fixados no **Apenso I – Plano de Trabalho** deste instrumento;

2.5.1 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

2.6 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.8 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para inscrições, da aplicação das provas e publicação do resultado final da seleção, conforme estabelecido no cronograma de execução- Apenso I – Plano de Trabalho.

2.9 O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, os prazos limites para a realização das provas, conforme discriminado o **Apenso I** deste instrumento;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 166

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário é definido pelo valor relativo ao candidato inscrito e será de **R$ 60,00** (sessenta reais);

4.2 O valor global estimado do contrato será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** equivalente ao produto obtido entre o quantitativo estimado de candidatos inscritos, no montante de 1.500 (mil e quinhentos) estudantes e o valor unitário definido no item 4.1;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores definidos no item 4.1 pelo número rela de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 167

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 03 (três) parcelas, a saber:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;
b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aplicação das provas;
c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção;

6.1.2 O valor global do contrato será apurado conforme definido nos **itens 4.21 e 4.2.2**;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3.**

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 168

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, após manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;

9.4 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.5 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível;

9.5.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto da contratação;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 169

9.9 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes à contratação;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.19 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **Apenso I - Plano de Trabalho**;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 170

9.20 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e Termo de Referência, vinculados ao contrato;

9.21 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;
9.22 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.23 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.24 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

9.25 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de Pós-Graduação das instituições de ensino das localidades onde tiverem vagas;

9.26 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.26.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.26.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.26.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.26.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;
9.26.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.26.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

9.26.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.26.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.26.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.26.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como

pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

9.26.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

9.26.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

9.27 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.28 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.29 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.29.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.29.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.29.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;
9.29.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

9.29.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.29.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.29.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.29.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.29.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

9.29.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor

sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;
9.29.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.29.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.30 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.30.1 - Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.30.2 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

9.30.3 - Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

9.31 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.32 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.33 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.35 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.35.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.36 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

[redacted]

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 173

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa **CONTRATADA às** instalações físicas **do CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

10.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

10.9 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.10 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.11 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 174

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 175

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no ato da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 O valor da garantia apresentada pela **CONTRATADA** será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, momento em que se definirá o valor global do contrato, nos termos dos **itens 4.2.1 e 4.2.2**;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6,** devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA;**

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 176

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 177

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.7 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 06/10/2023 09:46:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
Jorge André Siqueira de Araújo
Representante legal

ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO [redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luís Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I
Plano de Trabalho

Cronograma para seleção de estudantes de pós-graduação na área jurídica:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	**CONTRATANTE**
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	**CONTRATADA**
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	**CONTRATADA**
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	**CONTRATADA**
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	**CONTRATADA**
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	**CONTRATADA**
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	**CONTRATADA**
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	**CONTRATADA**
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	**CONTRATADA**
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	**CONTRATADA**
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	**CONTRATADA**
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas	**CONTRATADA**

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 180

	Objetivas.	

1.2. Das provas de seleção de estudante de pós-graduação na área jurídica:

a) A elaboração das provas, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 181

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 182

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 183

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 184

instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 185

outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

Anexo - Valor cobrado outras Instituições - MPBA (1042423) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 186

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40601.0005 Ex.: 40.x01 / xxxx	7885	9900	2.501.0.313.000000.00.	33.90.39
2 *					

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.*

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.000,00

Duzentos e quarenta mil reais (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)
1	33.90.39	R$ 240.480,00	R$ 180.000,00
2 *		R$	R$

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.*

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

◯ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

⦿ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R$)
2025	R$ 60.000,00
2026	R$ 00,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

4) ORIGEM DO RECURSO:

☒ A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

☐ B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

☐ C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353.215	**Nome Completo:** Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	**Cargo/Função:** Assistente Técnico-Administrativo
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças - CA - CEAF		

***ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).*

gov.br
Documento assinado digitalmente
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 02/05/2024 15:52:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais, informo o valor estimado de dispêndio para a contratação, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto nesta dispensa
Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular	10014	0,00	240.480,00	240.000,00

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Ana Carla Senna Lessa	352.907
SUPLENTE	Bárbara Costa Querino	352.556

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Márcio José Cordeiro Fahel	**Matrícula:** 351.301
Unidade Administrativa: **Coordenação do CEAF**	**Cargo/Função:** **Promotor de Justiça /** **Coordenador do CEAF**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL:[redacted] Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL:[redacted] Dados: 2024.05.02 19:03:28 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Gestor do Contrato

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1040536) referente à contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Sustente, para a realização de até 4 Seleções Públicas de Estudantes, processo SEI 19.09.45340.0009392/2024-53.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenação Administrativa do CEAF
Analista Técnico / Coordenadora Administrativa do CEAF
Mat. 352.906

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 03/05/2024, às 08:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040530** e o código CRC **477BEC92**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1040536) referente à contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Sustente, para a realização de até 4 Seleções Públicas de Estudantes, processo SEI 19.09.45340.0009392/2024-53.

Atenciosamente,

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Assistente Técnico-Administrativo

Mat. 353.215

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 03/05/2024, às 08:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040545** e o código CRC **6380C3E7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1040536) referente à contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Sustente, para a realização de até 4 Seleções Públicas de Estudantes, processo SEI 19.09.45340.0009392/2024-53.

Atenciosamente,

Michele Costa Bittencourt

Mat. 353.657

Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 03/05/2024, às 09:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040550** e o código CRC **474E302C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1040536) referente à contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Sustente, para a realização de até 4 Seleções Públicas de Estudantes, processo SEI 19.09.45340.0009392/2024-53.

Atenciosamente,

Ana Carla Senna Lessa

Unidade de Processos Seletivos

Analista Técnico / Assistente de Gestão

Mat. 352.907

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 03/05/2024, às 08:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040555** e o código CRC **C4DDA8D4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1040536) referente à contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Sustente, para a realização de até 4 Seleções Públicas de Estudantes, processo SEI 19.09.45340.0009392/2024-53.

Atenciosamente,

Bárbara Costa Querino

Unidade de Processos Seletivos

Assistente Técnico-Administrativo

Mat. 352.556

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Costa Querino** em 03/05/2024, às 11:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1040569** e o código CRC **B613A1BE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal N. 13.133/2021, para análise de conformidade.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 03/05/2024, às 11:3f , conAorme Nto v ormati°o n7 04f , de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **1040629** e o código CRC **E1B65ACE**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.023.204/0001-12**	DUNS®:	**902713214**
Razão Social:	**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/09/2024**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**09/12/2023**	(*)
Receita Municipal		Validade:	**11/11/2023**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: 050.XXX.XXX-51 Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócio (1062593) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 196

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.023.204/0001-12** DUNS®: **902713214**
Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**
Nome Fantasia: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO**
Número do Documento: **1942256** Órgão Expedidor: **SSP PE**
Data de Expedição: **30/01/1997** Data de Nascimento: **13/07/1962**
Filiação Materna: **MARLEIDE SIQUEIRA DE ARAUJO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **GIOVANA FREIRE DE BARROS ARAUJO**
Carteira de Identidade: **03481913078** Órgão Expedidor: **DETRAN-PE**
Data de Expedição: **04/12/2019**

CEP: **53.140-190**
Endereço: **RUA OLEGARIO MARIANO, 311 - JARDIM ATLANTICO**
Município / UF: **Olinda / Pernambuco**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **andre@sustente.org.br**

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócio (1062593) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 197

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2024 09:36:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**
CNPJ: **09.023.204/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:32 do dia 13/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6YT9130524093932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2024 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6642.0AE8.7FFB.8200 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2024 09:43:28
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócio (1062393) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 201

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 09023204000112

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócio (1062393) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 202

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [redacted]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócio (1062393) SEI 19.09.45340.0069392/2024-53 / pg. 203

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SUSTENTE ,** CNPJ 09.023.204/0001-12**, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documentos anexos (doc.1062593 E 1039969), ocasião em que, procedemos com a atualização da certidão referente a regularidade perante o FGTS (doc.1062704).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 13/05/2024, às 10:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062597** e o código CRC **ABBCF1D7**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 428 SALA 1 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051305531464756173

Informação obtida em 13/05/2024 10:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidão -FGTS (1062704) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 205

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente ao **CEAF** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. **Manifestação do executor orçamentário x item 3.10 relativo às regras de faturamento**: Considerando que a Unidade informou que a periodicidade de pagamento ocorrerá de modo parcelado, qual seja em 03 parcelas no montante de: 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato - após o encerramento das inscrições, 30% (trinta por cento) do valor global do contrato - após a aplicação das provas e 20% (vinte por cento) do valor global do contrato - após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção e considerando ainda, o valor da proposta vencedora de 240 mil reais, tem-se um valor parcelado "estimado" de 120, 72 e 48 mil reais, nesse sentido, os valores indicados na manifestação do executor orçamentário como previsão de gastos com a contratação no ano vigente e subsequente, salvo engano, foram arredondados o que não compatibiliza com o parcelamento de pagamento escolhido.

No Termo de referência:

2. **Item 2.2.C relativo à "habilitação":** Considerando a juntada dos atestados de capacidade técnica (doc. 1042330), solicitamos o preenchimento do subitem "C" relativo aos documentos de habilitação a serem apresentados pela empresa vencedora. Ademais, ressaltamos que esta Coordenação não tem expertise técnica para verificar se todos os documentos relativos à aos atestados de capacidade Técnica foram atendidos a contento, cabendo a Unidade Demandante a verificação do cumprimento de tal exigência.

3. **Itens 3.1.1 à 3.3.3 relativo à "forma de execução"- demais regras:** os regramentos indicados dizem respeito a regras de precificação. Neste sentido, solicitamos deslocar o item 3.3.1 para o item 3.9.2 - B do Tr e os itens 3.3.2 e 3.3.3 para o campo 3.10.2 -B relativo às condições específicas para faturamento.

4. **Item 3.11.2**: Em que pese se tratar de tópico não editável, solicitamos que a unidade ajuste o prazo de pagamento para 20 (vinte) dias úteis, considerando alinhamento com a Diretoria de Finanças deste MPBA (registramos que o modelo de Tr está sendo revisado para ajustar esta e outras ponderações já observadas com o trâmite de procedimentos de contratação por dispensa.);

5. Item 3.14.2.7.4: Encontra-se em trâmite licitação para concessão do gerenciamento da folha de pagamento e do pagamento a fornecedores a instituições financeiras. Deste modo, existe a possibilidade de ao longo da execução contratual, ser alterada a Instituição Financeira que gerencie os pagamentos a fornecedores por este MPBA. Deste modo, seria oportuno que a unidade verifique, junto à DICOFIN o impacto de eventual alteração da instituição financeira diante desta previsão, alterando-a, conforme o caso;

6. **Item 3.16 relativo à " garantia contratual:** relativamente às regras atinentes à garantia da execução faz-se necessário esclarecer à Unidade demandante que, nos termos do art. 96, §3º, na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a empresa vencedora terá um prazo mínimo de até 30 dias para apresentar a comprovação da contratação da referida garantia, contado da data da homologação do certame - no caso da presente, possivelmente da data da autorização da contratação, salvo entendimento em outro sentido da Assessoria Jurídica, (seria da autorização? SIM) e antes da assinatura do contrato.

De outro lado, e considerando os parâmetros adotados pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia no modelo de Termo de Referência para serviços **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, solicitamos da unidade a indicação de prazo pelo qual deverá vigorar a garantia prestada na modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei Federal 14.133/2021.

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- As propostas não estão de acordo com o modelo sugerido por este Ministério Público. Sugerimos que, para fins de uniformização dos atos processuais sejam adotados os modelos propostos. Esclarecemos que tal recomendação decorre do fato de que as propostas devem guardar semelhança formal entre si, de modo que seja possível analisar comparativamente as mesmas. Ademais, ante a tendência a adoção de procedimentos eletrônicos para seleção de fornecedores também nas contratações diretas, haverá exigência, nesta hipótese, de apresentação de proposta conforme modelo especificamente definido pela administração à semelhança do que ocorre nos pregões.
- As certidões de regularidade foram anexadas em um pdf único, contudo, o padrão institucional é a juntada individual fazendo constar o respectivo nome do documento, facilitando, inclusive, a análise, indicação e localização dos documentos. Ex: "Certidão Negativa de Débito do Credor - FGTS", "Certidão Negativa de Débito do Credor - Trabalhista" ou "Anexo - Certidão -FGTS", "Anexo - Certidão - Trabalhista".

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 15/05/2024, às 14:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/05/2024, às 15:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064578** e o código CRC **1D8300C4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do MPBA, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição. Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO III – Plano de Trabalho**, deste instrumento. Compõem o presente instrumento o **APENSO IV**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente no MPBA e as obrigações definidas em seu **APENSO V**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.	
1.2 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	O quantitativo estimado de 1.000 inscritos para cada seleção pública, totalizando 4.000 estudantes para as 4 seleções previstas, foi estabelecido pela Coordenação Administrativa do CEAF tendo como base os processos seletivos realizados nos anos de 2022 e 2023.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços continuados)
	( )	**B) JUSTIFICATIVA:**
1.5 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**(x)**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia)
	( )	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A contratação de empresa especializada em realização de seleções públicas de estudantes para atender às demandas do Programa de Estágios do MPBA se justifica pela necessidade da continuidade de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e das demais Unidades da Instituição. Mostra-se a melhor escolha pelo fato da Instituição não possuir a tecnologia e a mão de obra necessária para realizar processos seletivos dessa magnitude por seus próprios meios. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público. Por fim, a escolha da modalidade de realização do certame ser integralmente online mostra-se mais viável, devido ao maior alcance do público interessado e a significativa redução de custos em relação ao processo seletivo presencial.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de realização de Seleção Pública de estudantes, visando o provimento de vagas do Programa de Estágios do MPBA. O objeto compreende a execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para realizar seleção pública de estagiários de Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação, com publicação de edital e provas online em diversos cursos, garantindo a lisura do processo e cumprindo com todas as exigências legais pertinentes. Estima-se o quantitativo de 1.000 estudantes inscritos para cada Seleção Pública, totalizando 4.000 para as 4 Seleções estimadas, durante o período de 12 meses. A remuneração da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de inscritos x valor unitário por inscrito em cada Seleção Pública realizada.	

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**2.1.1 BASE LEGAL :** A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos, conforme tabela de preços referenciais em anexo.	
	2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis). Trata-se de processo de contratação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como pesquisa de mercado a busca ativa por Instituições especializadas em Seleções públicas de estudantes de graduação e pós-graduação, reconhecidas nacionalmente, conforme doc. SEI 1039695.
	( )	**B) REGRAS:** ➢ **E-mail para encaminhamento de propostas*:** ➢ **Telefone para contato*:** ➢ **Prazo para envio das propostas por e-mail:**
2.2 HABILITAÇÃO	(x)	**A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ e ato constitutivo); **( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(x)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:** **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	(x)	**C) TÉCNICA (FACULTATIVO):** C.1 Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone; C.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	( )	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):** **( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** **( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:** ➢ Justificar opção "D.2" (Em caso positivo):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: **( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "D.3" (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO: 02** dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(x)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**: A execução dos serviços será realizada remotamente por meio da modalidade on-line. ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: (x) **A)** NÃO SE APLICA ( ) **B)** REGRAS: ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** : 3.3.1 - Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">3.3.2 - O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no APENSO III – Plano de Trabalho.

3.3.3 - Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.

3.3.4 - A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.5 - As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>(x)</td><td>A) REGRAS (SUGESTÃO):

➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

<table><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr><tr><td>Seleções Públicas</td><td>330</td><td>( ) Úteis (x) Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr></table>
➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:

( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

(x) B) OUTRO – Informar: a contar a partir da formalização do contrato.

➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

( ) A) NÃO

(x) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</td></tr>
<tr><td>3.5 REGRAS DE GARANTIA</td><td>(x)</td><td>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</td></tr>
</table>

	( )	**B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – *Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:* o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)**

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**

( ) A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**)

( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

o Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):

➢ **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços **- <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**

( ) A) _____ DIAS

( ) B) _____ MESES

( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

o Justificar prazo de duração definido:

➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**

( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

( ) C) OUTRO(S). Indicar:

➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>**

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada **( )** D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; o Justificativa para a garantia *on site*: **( )** E) Outra. Especificar: ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**(x)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➢ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos	

defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(x)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

(X) **A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

		devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:** 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)		**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: ➢ **PRAZO**: 2 dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO**

	( ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **(X)** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA **( )** C) OUTRO:
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO***:* 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) NÃO SE APLICA **(x)** B) PRAZO **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **( ) 1)** _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **(x) 2)** 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **(x)** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.9 DOS PREÇOS	**3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** **A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver):
	( )	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) VALOR MENSAL FIXO**
	(x)	**B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS** **O preço unitário por candidato efetivamente inscrito na seleção será de R$ 60,00 (sessenta reais) em cada Seleção Pública.**
	( )	**C) VALOR GLOBAL CONTRATADO,** relativo à completa execução dos serviços
	( )	**D) OUTRO:**
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) MENSAL**
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	( )	**C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:
	(x)	D) PARCELADO: ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: 03 parcelas. ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS: O faturamento será realizado por Processo Seletivo da seguinte forma: 1ª parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições; 2ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas; - 3ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção. 3.10.1.1 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

		3.10.1.2 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	(x)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:** 3.10.2.B – O valor global estimado do contrato de R$ 240.000,00 contempla o somatório dos valores estimados por Seleção Pública, considerando o quantitativo estimado de 1.000 estudantes inscritos para cada Seleção Pública, totalizando 4.000 candidatos para as 4 Seleções estimadas, considerando o valor unitário de R$ 60,00. 3.10.3.B - O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos; 3.10.4.B – Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira; 3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.	

		3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**
3.12 REAJUSTAMENTO	**( )**	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços **- ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➢ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

	(x)	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(x)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1)** ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 2)** ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial) **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	(x)	**B (x) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **(x) Opção 1:** 12 **meses**, contados a partir de(a) - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - **<u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>**:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(x)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Até que a última Seleção Pública seja finalizada.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;	

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com este Termo de Referência, vinculados ao contrato; 3.14.2.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo CONTRATANTE; 3.14.2.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento; 3.14.2.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo; 3.14.2.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados; 3.14.2.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da Contatada e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia; 3.14.2.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto: 3.14.2.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções; 3.14.2.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino); 3.14.2.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição; 3.14.2.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008; 3.14.2.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Publico do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE; 3.14.2.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos; 3.14.2.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

3.14.2.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.14.2.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

3.14.2.7.9 A CONTRATADA deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

3.14.2.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

3.14.2.7.11 Emitir e entregar à CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

3.14.2.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

3.14.2.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

3.14.2.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

3.14.2.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

3.14.2.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

3.14.2.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

3.14.2.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

3.14.2.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

3.14.2.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos

com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

3.14.2.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

3.14.2.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

3.14.2.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

3.14.2.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

3.14.2.10.11 A CONTRATADA deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

3.14.2.10.12 Encaminhar ao CONTRATANTE o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

3.14.2.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

3.14.2.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

3.14.2.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

3.14.2.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

3.14.2.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

3.14.2.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.14.2.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.14.2.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

		3.14.2.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa; 3.14.2.17 Enviar à CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods); 3.14.2.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato; 3.14.2.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.2.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente Termo; 3.14.2.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:***	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(x)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.15.2.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra; 3.15.2.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários; 3.15.2.3 Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos; 3.15.2.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade; 3.15.2.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições; 3.15.2.6 Processar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	(x)	**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: até 30 dias, contado da data da autorização da contratação. ➢ Prazo de vigência da apólice: o prazo de vigência da apólice será igual ou superior a vigência contratual e deverá acompanhar as modificações mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. ➢ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **353.215**	**NOME DO SERVIDOR:** **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Unidade de Finanças - CEAF**	Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 16/05/2024 15:19:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do MPBA, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.	Candidato Inscrito	4.000	10014 – Recrutamento e Seleção de pessoal (concurso público / vestibular)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APENSO III – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA

	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.

h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO IV – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO

JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APENSO V – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

➢ Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

- “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

- “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

- “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

- “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

➢ Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

- **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

- **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

➢ Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

- consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autori-

zação para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

- Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;
- Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada

solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

➢ Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

➢ Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

➢ Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

➢ Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

o As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

o Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho CEACC (doc. 1064578), encaminho os seguintes esclarecimentos:

1. A empresa a ser contratada será responsável pela realização de até 4 Processos Seletivos de Estagiários, que serão realizados individualmente durante a vigência do contrato. O faturamento especificado no item 3.10 do TR se dará por Processo Seletivo realizado da seguinte forma:

03 parcelas no montante de:

1ª parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor global do ~~contrato~~ Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

2ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor global do ~~contrato~~ Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

3ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor global do ~~contrato~~ Processo Seletivo - após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

O valor global estimado do contrato de R$ 240.000,00 contempla o somatório dos valores estimados por Seleção Pública, considerando o quantitativo estimado de 1.000 estudantes inscritos para cada Seleção Pública, totalizando 4.000 candidatos para as 4 Seleções estimadas, durante o período de 12 meses. Esse valor global estimado considera o valor unitário de R$ 60,00 que está sendo cobrado por candidato pela empresa a ser contratada.

No momento do faturamento, o valor final da remuneração da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de **inscritos efetivos x valor unitário** em cada Seleção Pública realizada. Esse cálculo será efetivado para cada Seleção individualmente à medida que forem acontecendo, e as porcentagens do pagamento parcelado serão aplicados sobre esse valor final.

Diante disso, alterei a redação do item 3.10 do TR para que as regras de faturamento e de pagamento fiquem mais claras. Ressalto que a única diferença entre as contratações anteriores de Seleções Públicas de Estagiários e esta contratação é o quantitativo de processos seletivos de 1 para 4. As demais regras são similares.

Em relação à manifestação do executor, ratifico as informações constantes no doc. 1050453, tendo em vista a consulta prévia com a Unidade de Processos Seletivos do CEAF, a qual afirmou que 3 Processos Seletivos serão realizados ainda em 2024. Sendo assim, dos R$ 240.000,00 estimados para o processamento das 4 Seleções, R$ 180.000,00 serão utilizados ainda este ano.

2. **Item 2.2.C relativo à "habilitação** preenchido.

3. Informo que o **Item 3.3.1** do TR foi deslocado para o **Item 3.9.2-B** conforme sugerido. Os **itens 3.3.2 e 3.3.3** foram deslocados para o **item 3.10.2 – B** com as seguinte alterações da redação:

Alteração da Redação de :

3.3.2 – O valor global do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, que será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

3.3.3 – Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008;

Redação alterada para:

3.10.2.B – O valor global estimado do contrato de R$ 240.000,00 contempla o somatório dos valores estimados por Seleção Pública, considerando o quantitativo estimado de 1.000 estudantes inscritos para cada Seleção Pública, totalizando 4.000 candidatos para as 4 Seleções estimadas, considerando o valor unitário de R$ 60,00.

3.10.3.B - O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

3.10.4.B – Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. **Item 3.11.2** do TR foi alterado de acordo com a solicitação.

5. A redação do **Item 3.14.2.7.4** do TR foi alterada para :

" 3.14.2.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Publico do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE."

6. Informo que o **item 3.16** do TR relativo à garantia contratual foi alterado contemplando a vigência da apólice e a data de apresentação.

Por fim, envio o TR atualizado com os ajustes (doc. 1069018).

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 15/02/404, à: s 08f40àconAorme Nto v ormati°o n70, 5à de 12 de Dezembro de 4040 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site httpsf//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **1068868** e o código CRC **503D917A**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós- Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende a Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (até quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária,

de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob

pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com

as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazoinferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por xx (xxxxx) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS
Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.
2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA

Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA

pertencimento à população negra		
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semanaimediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha edeverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverãoconter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. Asquestões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.

h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiênciae candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO

ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO

ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

- "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

➢ Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para

resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

- Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:
  - cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
  - execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
  - a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
  - interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
  - exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

➢ Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

➢ Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
    - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
    - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende a Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a

partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (até quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob

pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazoinferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por xx (xxxxx) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS
Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.
2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL

Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	

Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semanaimediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha edeverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverãoconter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. Asquestões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.
h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiênciae candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO

RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
  - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
  - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
  - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;
b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis

efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

- Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
  - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
  - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando os esclarecimentos ao Despacho prolatado por esta Coordenação (doc.1064578), encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1073469) para validação**.

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Ademais, solicitamos atenção a necessidade de indicação /confirmação do prazo contido na cláusula 14.1.5.3, acerca do período em que a apólice do seguro garantia vigorará após o término da vigência do contrato;

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 03/52/0504, às 351t f , conAorme Nto v ormati°o n7 54f , de 32 de Dezembro de 0505 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https1l/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=5 inAormando o código °eriAcador **1073375** e o código CRC **56471C36**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – IBRADES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX-MP/GA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Santana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – IBRADES**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **ANEXO I-A Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **ANEXO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **ANEXO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

BÁT˜TBAPÇGTNSAP-PSARUONTBAVIDPÀPDNREARAVIDPSOŒÇRA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

BÁT˜TBARRÇE ÇŒEAP-PSAPSTEAVIDPSDP DNREARD

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12P(doze)Pmeses,PaPcontarPdaPdataPdaP(última) assinaturaPpelasPpartes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **DNREARASA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

BÁT˜TBARLTAERAP-PSDPEÇGŒÇ,PSAPFDECAPSÇPÇXÇ TVIDPÇPSD˜PÃEAZD˜PÃAEAPÇXÇ TVID

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **DNREARANRÇ** convocará a **DNREARASA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) Pdias Púteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **DNREARANRÇ**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330P(trezentosPePtrinta)Pdias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **AÃÇN˜DRD-PÃlanoRdeRTrabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **DNREARASA P**antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **DNREARANRÇ**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **DNREARASA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **DNREARASA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **DNREARASA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

BÁT˜TBARL TONRAP-P5 DFEÇ ÇMOC ÇNRDP5 DPDMÇRDP

5.1 O **recebimentoPprovisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02P(dois)RdiasRcorridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **D P DNREARANRÇ** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02P(dois)PdiasPúteis**, a contar da notificação da **DNREARASA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusulaP5.2.1**, assegurado à **DNREARASA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **DNREARASA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **DNREARANRÇ**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **DNREARANRÇ** não exclui a responsabilidade da **DNREARASA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **DNREARANRÇ**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

BÁT˜TBAPÇXRAP-I5DPÃEÇVD

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (até quatro processos seletivos) será de **E$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ORÇC	**SÇ˜EOVIDI5DPÇEUOVD**	**TNOSASÇI5ÇCÇSOSA**	**LTANROSASÇCÇN˜AB**	**ÃEÇVD TNOORÁEOD CÇN˜AB**	**ÃEÇVDIRDRAB CÇN˜AB**
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
ÃEÇVDIRGBDMABPANTABP DNREARTABRÇ˜ROCASDP					**E$P240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **DNREARASA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

BÁT ˜T BAP˝ÉRO APIS DIÃAGAC ÇNRDRÇIS APART ABOZAVI DIC DNÇRÁEOA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **DNREARANRÇ** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **DNREARASA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **DNREARASA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **RÇEC DIS ÇFEÇ ÇMOC ÇNRD** pelo **DNREARANRÇ**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **láusula Ãrimeira**;

7.6 O **DNREARANRÇ** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **DNREARASA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **DNREARANRÇ**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itensP7.4Pe 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **DNREARANRÇ**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **DNREARANRÇ**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BÁT˜TBARDORAUAP-I5ARC ANTRÇNVI DI5DRÇL TOBÍMEODRÇ DNÔC OD-FONAN ÇQEDI5DP DNREARD

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **DNREARANRÇ**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

BÁT˜T BAPNDNAPS APS DRAVI DPDEVAC ÇNRÁEOA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ódigo P Tnidade Drçamentária/Gestora	**AçãoPRÃ/A/DÇ)**	**Eegião**	**S estinaçãoRdePEecursos (Fonte)**	**NaturezaRdaPS espesa**
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

BÁT˜T BAPS É OC APS DRC DS ÇBDPS ÇRGÇ˜RI DRÇPFÕ ABOZAVI DP DNREART AB

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **DNREARANRÇ** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **DNREARAS A** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **DNREARAS A** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **DNREARASA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **DNREARASA**, solicitando ao setor competente do **DNREARANRÇ**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **DNREARANRÇ**, não desobriga a **DNREARASA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **DNREARANRÇ**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **DNREARASA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O**P DNREARANRÇ** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **DNREARASA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **DNREARANRÇ**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **DNREARANRÇP**poderá solicitar à **DNREARASA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

BÁT˜TBAIS É OCAÃEOCÇOEAP-IS A˜IDMEOGAVÕÇ˜IS AP DNREARASA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **LTAERA - doIEegimeIeRdaIformaRdeIexecução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **DNREARASA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **DNREARANRÇ**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **DNREARASA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendoProibidaa Subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **DNREARANRÇ**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **DNREARANRÇ** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **DNREARASA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **DNREARANRÇ**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DNREARANRÇ**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **DNREARANRÇ**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **DNREARANRÇ**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **DNREARANRÇ** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **DNREARANRÇ**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DNREARANRÇ**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do**P DNREARANRÇ**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **DNREARASA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **DNREARANRÇ**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **DNREARAS A** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **DNREARANRÇ**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **DNREARANRÇ**;

11.22.7.9 A **DNREARAS A** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias

definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **DNREARANRÇ**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **DNREARASA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **DNREARASA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **DNREARANRÇ** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **ApensoRP ÃlanoRde Rrabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **DNREARAS A** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **DNREARANRÇ** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **DNREARANRÇ**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **DNREARANRÇ**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **DNREARANRÇ**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **ÃlanoRdeRrabalhoR** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

BÁT˜TBAPS É OC APÇGTNS AP-PS A˜PDMEOGAVÕÇ˜PS DP DNREARANRÇ

12.1 **DP DNREARANRÇ**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **DNREARASA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusulaRsétima**;

12.4 Permitir o acesso da **DNREARASA** às instalações físicas do **DNREARANRÇ**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **DNREARASA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **DNREARASA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **DNREANRÇ** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **DNREARASA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **DNREARASA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **DNREARASA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **DNREARASA**pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

BÁT˜TBAI5É OC AIRÇE ÇÕEAPI5DP TC ÃEOC ÇNRDI5AIBÇÕGÇEABI5ÇÃEDRÇVI DI5ÇI5AS D˜PIBÇÕN. 13.709/2018P

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **DNREARASA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **DNREARANRÇ**;

13.3 A **DNREARASA** fica obrigada a comunicar ao **C inistérioPÚblicoRdoPÇstadoRdaPMahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **DNREARASA** cooperará com o **DNREARANRÇ** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

BÁT˜TBAIS É OCAR.TAERAPIS ARGAEANROAIS ARÇXÇ TVI D

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% P(cinco Pporr Pcento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **DNREARANRÇ**, em conta específica a ser indicada pelo **DNREARANRÇ**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30R(trinta)Rdias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **DNREARASA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **DNREARASA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **DNREARANRÇ**, a **DNREARASA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **DNREARANRÇ;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **DNREARASA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **DNREARASA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **DNREARANRÇ** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **DNREARASA** deverá ser intimado pelo **DNREARANRÇ** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **DNREARASA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **DNREARANRÇ** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **DNREARASA;**

14.1.16 A **DNREARASA** autoriza o **DNREARANRÇ** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

BÁT˜TBAI5É OC AR.TONRAP-I5A˜RONFEAVÕÇ˜RÇI5A˜PˆANVÕÇ˜PAS C ONÕREARQUA˜

15.1 A **DNREARASA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DNREARASA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **DNREARASA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de Licitar e Contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **DNREARANRÇ**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **DNREARANRÇ** à **DNREARASA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **DNREARANRÇ**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10**POP DNREARANRÇ** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

BÁT˜TBAIS É CC APÇXRAP-IS A˜PABRÇEAVÕÇ˜P DNREARTAÕ

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **DNREARASAP**é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **DNREARANRÇ**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

BÁT˜TBAIS É ŒC AP˜ÉRŒC AP-IS AIÇXRONVI DIS DP DNREARD

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **DNREARANRÇ**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **DNREARANRÇ** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DNREARASA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **DNREARANRÇR**ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **DNREARASA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão**P DNREARANRÇ**.

BÁT˜TBAI5É CC AIDORAUAP-I5 AIAT˜ÊN CAI5ÇRUÍN TBDIRÇC ÃEÇGARÍ CD

18.1 A utilização de mão de obra, pela**P DNREARASA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **DNREARANRÇ**;

18.2 São vedadas à **DNREARASA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **DNREARANRÇ**, perante a **DNREARASA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **DNREARASA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

BÁT˜TBAI5É CC AINDNAP-I5 AIÃTMBOCSASÇ

D P DNREARANRÇRserá responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

BÁT˜TBARJCGÉ˜CC A–I5 DIFDED

Fica eleito o Foro da Cidade do **˜alvador-Mahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

BÁT˜TBARJCGÉ˜CC AIÃECC ÇCEAP-I5 A˜I5 ÕÃD˜OVÕÇ˜IGÇEAÕ

21.1 **D P DNREARANRÇ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **DNREARASA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **DNREARASA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **DNREARANRÇ** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **DNREARANRÇ**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **DNREARANRÇ** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **DNREARASA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DNREARASA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DNREARASA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

ON˜ROTRDPMEA˜OBÇOEDPÃAEAPDPSÇ˜ÇNUDBUOÇNRDP˜T˜RÇNRÁUÇBP-P˜T˜RÇNRÇ
JorgePAndrePPiqueiraPdePAraujo
Representante legal

CONÕRÉEODPÃÚMBODPSDRÇ˜RASDPSAPMAHOA
AndréPBuisP˜ant´AnaPEibeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

AÃÇN˜DRØ-PÃBANDI5ÇRÉAMABHD

1. SD˜PTE˜D˜

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. SDP EDNDGEAC AIÃAEAP AS AIÃED Ç˜˜DP˜ÇBÇRQUD

ÇUÇNRD	ÃEAZD	EÇ˜ÃDN˜ÁUÇB
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA

Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. S A˜ PÃE DUA˜

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.
h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

AÃÇN˜DRKØ-FECBAVI DP5ÇP T E˜D˜P5ÇRGEAS T AVI DRÇPÃÓ˜-GEAS T AVI DP5Õ ÃDNÍUÇÕ
ART ABC ÇNRÇPÃAEARÇ˜RÁGØDPNDRC ÃMAP

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO

ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

DM˜.: PNDUD˜ P TE˜D˜ PÃDS ÇEI D P˜ÇE PATRDEOZASD˜ PS ÇPA DES D P DC PA PNÇ Ç˜˜OS ASÇPS D DNREARANRÇ.

AÃÇN˜DRQDP-PDCÃEDCÕ˜DI5ÇÃEDRÇVIDI5ÇI5ASD˜PÃÇ˜˜DAÕ

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);
  - “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **ÃAERÇ˜**;
  - “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **DNREARASA P**fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
  - “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **DNREARASA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **DNREARASA P**serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **DÃÇEASDEA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   - **D- DNREDBASDEA P**em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   - **DNREDBASDEAP**exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para

compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **DNREARANRÇP** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **DNREDBAS DEAP** exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **D- DNREDBAS DEAP** junto da **DNREARAS AP** em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **DNREDBAS DEAP** exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;
c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **D- DNREDBAS DEA˜**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **DÃÇEAS DEA**;
d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;
e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **DNREDBAS DEAP** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **ÃAERÇP DNREDBAS DEAP** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

↙ Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **DNREDBAS DEAP** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **DÃÇEAS DE P**vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **DNRE DBAS DE A P**de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **DÃÇEAS DE A P**de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente

der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **DNRE DBAS DE A**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **DNRE DBAS DE AR** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **DNRE ARANRÇ**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **DNRE ARAS A**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **DNRE ARAS AR** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **DNRE ARANRÇ**, deverá ser implementado em período razoável;
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
  - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
  - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (até quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o

pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA

Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.
h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO

ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
  - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
  - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
  - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para

compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;
c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;
d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;
e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente

der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
  - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
  - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho versões em formato PDF (1078174) e docx (1078204) da minuta do contrato validada, com os seguintes pontos alterados:

1.Alteração da redação do item 7.2 e dos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, a saber:

> 7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:
>
> 7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;
>
> 7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;
>
> 7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da Seleção.

2. Estabelecimento de 30 dias para o item 14.1.5.3.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 24/05/2024, às 09:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1073744** e o código CRC **7D863CB9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023,** catalogada nesta unidade sob o **nº 080/2024,** encaminhado pelo **CEAF**, para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas **,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1050425) e no Termo de Referência (doc 1069018)

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, sendo obtidas 03 (três) propostas (1050437). Deste modo, a proposta mais vantajosa para a Instituição é a da empresa **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento sustentável - Sustente,** CNPJ 09.023.204/0001-12, pelo preço total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme proposta 1039714.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa acompanhado da **minuta de contrato validada** pela Unidade Demandante (doc.1078174).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/05/2024, às 14:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078984** e o código CRC **CA7AE1A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0009392/2024-53

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO. ART. 37, I E II, CF/88. ART. 75, XV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 307/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAF, com vistas a viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, **inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12**, para realizar os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas no documento de formalização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço por escopo, no valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, atestados de capacidade técnica, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

> pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Na situação sob exame, a unidade interessada fundamenta o requerimento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº.14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Sobre o tema, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, por meio das súmulas nº. 287 e 250, respectivamente:

> Súm. 287, TCU: É **lícita** a contratação de serviço de **promoção de concurso público** por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, **desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo** e demonstrado o **nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada**, além de comprovada a **compatibilidade com os preços de mercado.**

> Súm. 250, TCU: A contratação de instituição **sem fins lucrativos,** com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado,** além de comprovada a **compatibilidade com os preços de mercado.**

Como se pode inferir dos enunciados destacados, o **Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Instituição para promoção de concurso público (*lato sensu*).** Mister consignar que a alteração legislativa não parece impor tratamento diferenciado à hipótese, haja vista a repetição (ainda que com redação não idêntica) do dispositivo originalmente disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e, por consequência, na Lei Estadual nº 9.433/2005) na Lei Federal nº 14.133/2021. A título ilustrativo, veja-se a comparação das previsões:

Lei Federal nº 8.666/1993	Lei Federal nº 14.133/2021
Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;	Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim, compreende-se que as conclusões doutrinárias e jurisprudenciais alcançadas à luz do regime jurídico anterior podem ser aproveitadas para a adequada interpretação dos dispositivos constantes da NLLC. A respeito do tema, o TCE/ES, inclusive, se posicionou à luz da disciplina conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que firmou o entendimento a seguir:

> ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO – POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
>
> 1. É legal a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos pela modalidade pregão, todavia, deve a administração elaborar o edital do pregão e o termo de referência com a devida cautela para que sejam incluídos requisitos e critérios que visem garantir a adequada realização dos serviços a serem contratados.
>
> **É possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos, com base no art. 24, XIII, Lei 8.666/1993, ou art. 75, XV, Lei 14.1333/2021**. Consulta 00021/2023-2 - Plenário, Processo: 04956/2023-3, Relator: Domingos Augusto Taufner. (grifamos).

Conforme se observa dos entendimentos destacados, é legítima a contratação dos serviços de planejamento, organização e realização de concurso pela via da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV. Pertinente consignar, no entanto, a existência de argumentos no sentido da possibilidade de realização de licitação, sob a modalidade pregão, destinada a tal seleção, considerando, inclusive, o grau de especialidade e complexidade do serviço pretendido. A opção quanto ao procedimento aplicável a cada caso fica sujeita à discricionariedade da Administração, tendo em vista os elementos determinantes de cada demanda.

Quanto a este aspecto, portanto, admitida a possibilidade da contratação direta, convém consignar que <u>compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características dos serviços pretendidos.</u>

Cumpre, então, analisar a presença dos requisitos legais.

II.I.I. Instituição brasileira estatuariamente incumbida do ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação:

Conforme previsão estaturária, a organização a ser contratada tem por finalidade precípua o fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade. Para tanto, o artigo 3º de seu Estatuto Social (doc. SEI 1042303) relaciona as seguintes finalidades:

Art. 3º- São finalidades do SUSTENTE, além das educacionais:

I Promover e apoiar programas, projetos e planos de inclusão e assistência social;

II Promover a integração ao mercado de trabalho e geração de emprego e renda para pessoas de baixa renda, melhorando, assim, a qualidade de vida dos beneficiados;

III Gerar e difundir tecnologias, visando à modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos e bens produzidos na região;

IV Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;

V Incentivar e promover soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de todos os setores produtivos, públicos e privados, através de qualificada prestação de serviços à comunidade e às organizações da sociedade civil;

VI Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos e pesquisas de caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;

VII Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público (técnico e superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;

VIII Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades públicas e comunitárias;

IX Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;

X Apoiar atitudes e projetos empreendedores, através do sistema de incubação de empresas e capacitar recursos humanos em tecnologia;

XI Incubar empreendimentos, por período pré-determinado, em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento, contribuindo direta ou indiretamente para a geração de emprego e renda;

XII Auxiliar na concepção e implantação de legislação e políticas públicas de desenvolvimento para os diversos setores produtivos com base tecnológica, contribuindo para estabelecer condições legais e ambientais favoráveis à atração de capital humano qualificado de novos negócios e empresas de alta tecnologia;

XIII Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico - cientifico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Publico;

Diante do exposto, portanto, tem-se que o estatuto da Instituição é cristalino em relação às suas finalidades, razão pela qual opina-se pelo atendimento ao requisito ora analisado.

II.I.II. Instituição que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos:

De acordo com as informações dos autos, a proposta selecionada foi apresentada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE.** Trata-se, de acordo com seu estatuto, de uma *"associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade"*.

Resta, portanto, demonstrado que o presente expediente pretende viabilizar a contratação de **instituição brasileira** que não possui a **finalidade lucrativa.**

Nada obstante, é salutar a ressalva feita pela doutrina, no sentido de que "*a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. […] O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro*.[1]".

Quanto à inquestionável reputação ético-profissional, trata-se de conceito criticado pela doutrina. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr assevera que "*o termo inquestionável é infeliz, porquanto algo sempre pode ser questionado, mesmo de instituições sérias. Em síntese: a instituição contratada não pode visar o lucro e não pode haver fatos que maculem o seu bom nome*[2].".

Registre-se que "*deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada […]. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado*[3].".

Na hipótese *sub examine*, as certidões de regularidade, bem como os diversos contratos firmados com outros entes administrativos colacionados aos autos (docs. SEI 1042420, 1042421, 1042422 e 1042423) sugerem que a Instituição goza de reputação ética e profissional ilibada, não sendo do conhecimento do Ministério Público qualquer fato que a desabone. Ademais, integram os autos os comprovantes da consulta quanto à eventual existência de fatos passíveis de desabonar sua conduta perante a Administração Pública (doc. SEI 1062593).

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Observa-se nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme doc. SEI 1050435, não havendo análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis "se for o caso".

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de planejamento, organização e realização de processos seletivos para estagiários, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1050425).

Quanto à justificativa da demanda, o termo de referência (doc. SEI 1069018) assim dispõe:

> A contratação de empresa especializada em realização de seleções públicas de estudantes para atender às demandas do Programa de Estágios do MPBA se justifica pela necessidade da continuidade de atendimento das demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e das demais Unidades da Instituição. Mostra-se a melhor escolha pelo fato da Instituição não possuir a tecnologia e a mão de obra necessária para realizar processos seletivos dessa magnitude por seus próprios meios. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público. Por fim, a escolha da modalidade de realização do certame ser integralmente online mostra-se mais viável, devido ao maior alcance do público interessado e a significativa redução de custos em relação ao processo seletivo presencial.

Imperioso mencionar que a justificativa da demanda é atividade que se insere entre as competências técnicas da unidade responsável, não cabendo a esta Assessoria se imiscuir na análise dos elementos que subsidiaram a decisão pela pretendida contratação, mas, tão somente, verificar o cumprimento dos requisitos legais a ela associados.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).
>
> (...)
>
> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. SEI 1039714, 1039740 e 1039847, além de ter colacionado contratos firmados pelo selecionado, como forma de demonstrar a compatibilidade dos preços praticados.

Observada a redação do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral não foi estabelecida hierarquia entre os instrumentos viáveis à realização da pesquisa de preços, ficando a cargo do gestor a adoção dos parâmetros ali indicados, "de forma combinada ou não".

No presente caso, observa-se que a seleção do pretenso contratado se deu a partir da comparação de valores identificados junto ao mercado, nos termos do inciso IV supramencionado. Especificamente quanto à hipótese de coleta de orçamentos junto ao mercado, cumpre destacar que **o rigor normativo demanda a apresentação de justificativa da escolha dos acionados, o que foi cumprido no doc. SEI 1050437.** Ademais, foram juntadas as correspondências eletrônicas que comprovam o acionamento de outras empresas, as quais deixaram de apresentar orçamento para a presente demanda (doc. SEI 1039695).

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1050453) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.601/0005**, e correrão por conta do projeto/atividade **7885,** elemento da despesa **33.90.39,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17. (...)
>
> § 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista. e habilitação técnica.

Consta dos autos a prova de regularidade fiscal e trabalhista da organização a ser contratada (doc. SEI 1039969), bem como dos demais documentos indicados no termo de referência.

Diante de tais termos, ressalta-se a necessidade de que o setor competente verifique a manutenção da citada regularidade por ocasião da celebração do ajuste, bem como durante toda a execução contratual.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com outras 02 (duas) organizações distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).** As razões da escolha da contratada, qual seja, o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, repousam, portanto, no fato deste ter apresentado o menor preço.

II.III. DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getsoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, observa-se o registro, no DFD, da previsão da despesa no PCA previamente elaborado (doc. SEI 1050425).

III – DA MINUTA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PERTINENTES AO SERVIÇO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1078174).

Mencione-se que, conforme cláusula sexta, o pagamento dos serviços se dará mediante a apuração da quantidade de inscritos nos processos seletivos, e multiplicação pelo valor unitário ofertado, não havendo obrigatoriedade de utilização da integralidade do saldo contratado.

Pertinente anotar, tão somente, que a previsão relativa à possibilidade de sucessivas prorrogações contratuais parece não respeitar a melhor lógica normativa. Isso porque, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal prerrogativa será aplicável a serviços e fornecimentos de natureza contínua, o que não parece ser o caso dos serviços ora pretendidos.

Recomenda-se, portanto, que aunidade avalie o presente apontamento, e que, em sendo o caso, apresente os elementos capazes de caracterizar a presente demanda como serviço de natureza contínua, ou, alternativamente, que promova a revisão do teor da cláusula terceira da minuta do contrato de modo a ajustá-la às possibilidades do caso concreto.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardadas a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade da pretensão administrativa, aprovando a minuta de contrato vinculada aos autos, desde que seja previamente observada a seguinte condição:**

> a. que sejam evidenciados nos autos os elementos capazes de caracterizar a demanda como serviço de natureza contínua ou, alternativamente, que seja revisado o teor da cláusula terceira da minuta do contrato, considerando o quanto disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327;
[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 159;
[3] FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/05/2024, às 19:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 03/06/2024, às 08:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1080544** e o código CRC **4DF0E0B8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 307/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à dispensa de licitação, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE** , inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, para realizar os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na capital como no interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas no documento de formalização da demanda, no valor total estimado de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, desde que seja previamente cumprida a recomendação do citado opinativo - item a .

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF/Coordenação Administrativa para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 05/06/2024, às 19:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086970** e o código CRC **68EAB04B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Em atenção ao opinativo, item a, citado no Parecer Jurídico (1080544), esclarecemos que, se necessário, a prorrogação da vigência poderá ocorrer até que o encerramento da última Seleção Pública se efetive.

Encaminho o presente expediente para adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 05/05/60624, s à19: 6: 4conforme Ato Normativo n° 0274 de à1 de Dezembro de 6060 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https9/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092711** e o código CRC **DC202E82**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste

instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias**

corridos, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (até quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL

1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o

final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela

Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

> 11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a

CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de

aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1.DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2.DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA

Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA

Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3.DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.

h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO

DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
  - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
  - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
  - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

- **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
- **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

- Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:
  - cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados

pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

- A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.
- Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

- Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os

custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

➢ Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

➢ Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda

assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
    - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
    - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo

CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (até quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados,

documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA

Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.
h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO

ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
  - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
  - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
  - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para

compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

- A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.
- Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

    a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;
    b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

- Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

    o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

- Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser

responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
  - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
  - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a manifestação da Unidade Demandante no documento nº 1092711, afigura-nos a hipótese prevista no artigo 111 da Lei 14.133/2021. Deste modo, ajustamos a redação da cláusula terceira, motivo pelo qual submetemos à análise da ATJ.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/06/2024, às 08:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/06/2024, às 08:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093336** e o código CRC **7DF2F123**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº. 19.09.45340.0009392/2024-53

ORIGEM: CEAF

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAF, com vistas a viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, **inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12**, para realizar os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas no documento de formalização da demanda.

Pontue-se que o expediente foi objeto de anterior análise jurídica, quando restou exarado o Parecer nº 307/2024 (doc. SEI 1080544), que concluiu pelo seguinte:

> "Ante o exposto, resguardadas a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade da pretensão administrativa, aprovando a minuta de contrato vinculada aos autos, desde que seja previamente observada a seguinte condição:
>
> a. que sejam evidenciados nos autos os elementos capazes de caracterizar a demanda como serviço de natureza contínua ou, alternativamente, que seja revisado o teor da cláusula terceira da minuta do contrato, considerando o quanto disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.".

Da evolução dos autos, observa-se que a unidade demandante se manifestou conforme o doc. SEI 1092711, para esclarecer "que, se necessário, a prorrogação da vigência poderá ocorrer até que o encerramento da última Seleção Pública se efetive". Diante disso, a DCCL trouxe aos autos nova minuta de contrato, após ajuste da seguinte redação:

> CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
>
> 3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

Extrai-se, portanto, que a pretensão administrativa é celebrar contrato por escopo, assim definido no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a **prestação de um serviço específico em período predeterminado**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; (grifamos).

O regramento da citada prorrogação encontra abrigo no art. 111 da mesma norma:

> Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
>
> Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
>
> I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
>
> II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Considerando a natureza de tal ajuste, imprescindível que a Administração especifique, precisamente, o objeto que demanda, com vistas a possibilitar a adequada compreensão dos compromissos que deverão ser observados no prazo predeterminado. Isso porque, na sistemática ora analisada, o aspecto central da avença diz respeito ao exaurimento de seu objeto, condicionando a vigência do instrumento à completa execução dos serviços demandados (e não o contrário, como se observa nos serviços de prestação continuada).

Neste sentido, parece conveniente recomendar que a unidade interessada avalie o objeto descrito no presente expediente, considerando que a previsão de realização de **até** 4 (quatro) seleções pode induzir algum nível de incerteza quanto aos limites do escopo do contrato pretendido. **Assim, sugere-se que, a partir da análise de suas necessidades, a unidade interessada indique o quantitativo específico de seleções que pretende realizar no período previsto da contratação, eliminando o termo "até", atualmente indicado no objeto da minuta analisada.**

Diante do exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do 307/2024**

(doc. SEI 1080544), que concluiu pela regularidade da instrução processual, recomendando que a definição do objeto indique o quantitativo de seleções pretendidas, excluindo o termo "até", de modo a viabilizar a compreensão do específico escopo da contratação pretendida.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessor de Gabinete em exercício

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

Belª. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/06/2024, às 09:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 12/06/2024, às 09:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098244** e o código CRC **1BDAD8E2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à dispensa de licitação, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE** , inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, para realizar os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na capital como no interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas no documento de formalização da demanda, no valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF, ratificando o despacho registrado no (doc. 1086970) e, para que, a partir da análise de suas necessidades, que a definição do objeto indique o quantitativo específico de seleções que pretende realizar no período previsto da contratação, excluindo o termo "até", de modo a viabilizar a compreensão do específico escopo da contratação pretendida.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 03/52/454, às 8s 45:6f conforme Nto v ormati°o n7 5, 1ade 06 de Dezembro de 4545 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5 informando o código °erificador **1100609** e o código CRC **7CC9353A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Em atendimento ao Despacho da Superintendência 1100609, ratifico que serão realizadas 4 Seleções Públicas de Estagiários durante o período de contratação, excluindo-se o termo "até" do Objeto do contrato.

Atenciosamente,
Coordenação Administrativa do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 24/05/, 0, 4à1s 22:, 0àcon6orme f to AormatiNo nv 04° àde 27 de Dezembro de , 0, 0 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con6erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con6erir&id_orgao_acesso_externo=0 in6ormando o código Neri6cador **1103261** e o código CRC **3E6DA6C0**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções péblicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministúrio Péblico do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Múdio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteédo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, alúm das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato ú de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado(

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo ú condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**(

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela) nidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato ú de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço) nitário(

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de atú **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, atravús de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços(XX

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico \atravús de confirmação de recebimento de e-mail;, aposição de assinatura \para retirada presencial; ou por Aviso de Recebimento dos correios \quando a entrega for via postal;.XXXX
XX
4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:X

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções péblicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.(

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional\s; que possua\m; capacitação túcnica compaUvel com as atividades que lhe\s; forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o\s; mesmo\s; quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de rabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do némero de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a retíexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados(

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis(

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades(

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço(

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços atú que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório(

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de atú **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório(

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 T Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes \quatro processos seletivos; será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 \quatro mil; candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes \quatro processos seletivos;	) nidade \candidato inscrito;	4.000	Rfl 60,00	Rfl 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de Rfl 240.000,00 \duzentos e quarenta mil reais;(

6.2.1 O valor global ú meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados(

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do némero de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Péblicas. O valor global de cada Seleção Péblica será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo némero real de candidatos inscritos(

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Péblica, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o

pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguúis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21(

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Péblica, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições(

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas(

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo némero real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção(

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**(

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada(

7.4.1 $erificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização(

7.4.2 No caso de controvúrsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento(

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**(

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente(

7.7 Os pagamentos serão efetuados atravús de ordem bancária, para crúdito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia(

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto ú, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.X

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 \Vum; ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste(

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 \Vum; ano será contado a partir dos efeitos financeiros do éltimo reajuste(

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1(

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento(

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato(

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, $d“, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento conUnuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes

de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo énico, da Lei n” 14.133, de 2021, sob pena de preclusão(

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento conUnuos com prazo de vigência superior a 1 \um; ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**(

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 \sessenta; dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada \art. 92, inciso ° I, c/c 123, parágrafo énico da Lei n” 14.133, de 2021;(

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor\es;, por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais(

10.2.2 ransmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso(

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados(

10.2.4 Esclarecer as dévidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do

CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas(

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados(

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência VLei Estadual de nº14.634/23(art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º;(

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual(

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato(

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas úcnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens(

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas(

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**(

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato(

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministúrio Péblico do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matúria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Alúm das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou T que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações túcnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material(

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto(

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento(

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato(

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação(

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência(

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de rabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**(

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento\s; de tributos pela **CONTRATADA**(

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos(

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos(

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato(

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas úcnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**(

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 \winte e quatro; horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços(

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço(

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa túcnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros(

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre(

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atú o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo énico, da Lei 14.133/2021(

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato(

11.19 Cumprir, alúm dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**(

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação \art. 116;(

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização(

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no ermo de Referência, que se vinculam a este contrato(

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Péblicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**(

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento(

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critúrio da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo(

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados(

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino múdio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia(

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro Vhttps;, de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções(

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência(opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros(e a indicação do turno pleiteado para estágio Vmatutino ou vespertino;(

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição(

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008(

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comúrcio eletrônico do Banco conveniado ao Ministúrio Péblico do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**(

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos(

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas(

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, alúm de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame(

11.22.7.8 Analisar os laudos múdicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critúrios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**(

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar múdicos especialistas que irão compor a junta múdica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 T Estatuto da Pessoa com Deficiência T Lei Brasileira de Inclusão(

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos(

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao túrmino do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, némero do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade(

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente(

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas(

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1) tilizar o protocolo H Ps e tráfego de dados por meio de servidor criptografado(

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada(

11.22.10.3) tilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, atú o final da avaliação(

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online(

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas(

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame(

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em atú 48 \quarenta e oito; horas após sua aplicação(

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critúrios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções(

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministúrio Péblico(

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial(

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas(

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabútica, elaborados em Excel \xls; ou LibreOffice Calc \ods;.

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 \três; listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1) ma \01; lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros(

11.22.11.2) ma \01; lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência(

11.22.11.3) ma \01; lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao túrmino desse prazo(

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa(

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa(

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data\s; a ser\em; aprovada\s; pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação(

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa(

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel \xls; ou LibreOffice Calc \ods;(

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato(

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação(

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento(

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, atravús de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, alúm das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada(

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**(

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços(

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias(

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade túcnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato(

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de atú 60 \sessenta; dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período(

12.7.2 A administração terá o prazo de atú 60 \sessenta; dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato(

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra(

12.8.2 Examinar e dirimir dévidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários(

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Péblica, que possam afetar ações ou prazos(

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade(

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições(

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal(

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**(

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em atú 24 \vinte e quatro; horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD(

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e tambúm no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministúrio Péblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral(

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e tambúm de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo $I da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1" do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula(

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária(

14.1.2 Para garantia na modalidade Utulos da dívida péblica, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministúrio da Economia \art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n" 14.133, de 2021;(

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renéncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil(

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, Utulos da dívida péblica ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato(

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em atú 30 \trinta; dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato \art. 96, §3" da Lei Federal n" 14.133, de 2021;(

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, atú a data de assinatura do contrato \art. 96, §3" da Lei Federal nº 14.133, de 2021;(

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matúria, contemplar o pagamento de:

a; prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas(e

b; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**(

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o túrmino da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas \art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n" 14.133, de 2021;(

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora(

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 \art. 97, parágrafo énico, da Lei Federal n" 14.133, de 2021;(

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados T S) SEP(

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador(

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente(

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro atú a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a; prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas(e

b; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**(

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação(

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária(

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matúria(

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais \art. 137, § 4º, da Lei Federal n" 14.133, de 2021;(

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas(

14.1.15 O garantidor não ú parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prúvio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa(

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato(

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços péblicos ou ao interesse coletivo(

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato(

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado(

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado(

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato(

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta(

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato(

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza(

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013(

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave \art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;(

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave \art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021;(

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave \art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21;(

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% \meio por cento; por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atú o limite de 30 \trinta; dias(

15.3.4.2 Compensatória de 20% \vinte por cento; sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10(

15.3.4.3 Compensatória de 30% \trinta por cento; sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4(

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% \dez por cento; sobre o valor total do contrato(

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado étil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa(

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021(

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**(

15.5 odas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação(

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, alúm da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso(

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 \cinco; dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente(

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar(

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida(

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto(

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes(

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**(

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle(

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Péblica que tambúm sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei(

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prúvia(

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 \quinze; dias éteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \Ceis; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas \Cnep;, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23(

15.12 Os dúbitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os crúditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23(

16.2 A **CONTRATADA** ú obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrúscimos ou supressões que se fizerem necessários, atú o limite de 25% \vinte e cinco por cento; do valor inicial atualizado do contrato(

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prúvia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 \um; mês(

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes(

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem(

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 \vdois; meses de antecedência desse dia(

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 \vdois; meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 \vdois; meses da data da comunicação(

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa(

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a; determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta \varts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;(
b; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração \vart. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;(
c; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial \vart. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;(

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato(

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva(

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos(

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos(

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantúm vínculo de natureza túcnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente péblico que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atú o terceiro grau(

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregaUcio com o **CONTRATANTE**(

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento(

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dévidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato(

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato(

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 T Código de Defesa do Consumidor T e normas e princípios gerais dos contratos(

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse péblico, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**(

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades(

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados(

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito péblico, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado(

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

\Assinado e datado eletronicamente/digitalmente;

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Múdio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 \vquinze; dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CON RA ADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 \vdois; dias éteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CON RA ADA
Período de Inscrições	30 \vtrinta; dias, podendo haver prorrogação e/ ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CON RA ADA
Período para solicitação de Isenção da axa de Inscrição	03 \vtrês; primeiros dias do período de inscrições.	CON RA ADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da axa de Inscrição	Atú 10 \vdez; dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CON RA ADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da axa de Inscrição	Durante 02 \vdois; dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da axa de Inscrição.	CON RA ADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Atú 15 \vquinze; dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CON RA ADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Atú 05 \vcinco; dias antes da data de aplicação das provas.	CON RA ADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sútimo dia corrido do túrmino das inscrições.	CON RA ADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia étil após a realização da prova.	CON RA ADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 \vdois; dias, após o dia étil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CON RA ADA

Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias éteis seguintes ao túrmino	CON RA ADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos(Divulgação do Gabarito Definitivo(Divulgação das Notas da Prova	5 \cinco; dias, contados do túrmino do prazo para avaliação dos recursos.	CON RA ADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 \dois; dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CON RA ADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Atú 07 \sete; dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CON RA ADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Atú 10 \dez; dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CON RA ADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Atú 02 \dois; dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CON RA ADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 \dois; dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CON RA ADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 \três; dias após encerrado o prazo para recursos	CON RA ADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Atú 02 \dois; dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CON RA ADA

3. DAS PROVAS

a; A elaboração das provas, por parte da CON RA ADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova(

b; As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de méltipla escolha e deverão conter 40 \quarenta; questões, sendo 30 \trinta; questões em conhecimentos específicos e 10 \dez; questões de Língua Portuguesa(

c; As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de méltipla escolha e deverão conter 30 \vtrinta; questões, sendo 15 \vquinze; questões de conhecimentos específicos e 15 \vquinze; questões de Língua Portuguesa(

d; As provas para candidatos do Ensino Múdio serão de méltipla escolha e deverão conter 30 \vtrinta; questões, sendo 15\vquinze; questões de conhecimentos gerais e 15 \vquinze; questões de Língua Portuguesa(

e; O conteédo programático das referidas matúrias será divulgado no edital da Seleção(

f; Cada questão da prova objetiva conterá 05 \vcinco; alternativas \va/b/c/d/e;, das quais apenas 01 \vuma; estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 \vdez; o valor máximo da nota da prova(

g; O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% \vcinquenta por cento; será considerado aprovado no processo seletivo.

h; A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINIS RAÇÃO	GRAD) AÇÃO
ARQ) I E) RA	GRAD) AÇÃO
ARQ) I E) RA E) RBANISMO	GRAD) AÇÃO
ARQ) I$OLOGIA	GRAD) AÇÃO
BIBLIO ECONOMIA	GRAD) AÇÃO
BIOLOGIA	GRAD) AÇÃO
CIÊNCIAS CON ÁBEIS	GRAD) AÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRAD) AÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRAD) AÇÃO
DESIGN	GRAD) AÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRAD) AÇÃO
DIREI O	GRAD) AÇÃO
ENGENHARIA CI$IL	GRAD) AÇÃO
ENGENHARIA SANI ÁRIA E AMBIEN AL	GRAD) AÇÃO
GÊNERO E DI$ERSIDADE	GRAD) AÇÃO
GEOGRAFIA	GRAD) AÇÃO
HIS ÓRIA	GRAD) AÇÃO
JORNALISMO	GRAD) AÇÃO
PEDAGOGIA	GRAD) AÇÃO
PSICOLOGIA	GRAD) AÇÃO
P) BLICIDADE E PROPAGANDA	GRAD) AÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRAD) AÇÃO
SECRE ARIADO E° EC) I$O	GRAD) AÇÃO
SER$IÇO SOCIAL	GRAD) AÇÃO
ECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO \área;	GRAD) AÇÃO
) RBANISMO	GRAD) AÇÃO
ADMINIS RAÇÃO/ Administração	PÓS-GRAD) AÇÃO
ADMINIS RAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRAD) AÇÃO
ARQ) I E) RA/ Arquitetura	PÓS-GRAD) AÇÃO
ARQ) I E) RA/ Arquitetura ou) rbanismo	PÓS-GRAD) AÇÃO
ARQ) I$OLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRAD) AÇÃO
CIÊNCIAS CON ÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRAD) AÇÃO
COM) NICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRAD) AÇÃO
COM) NICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRAD) AÇÃO
COM) NICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRAD) AÇÃO
COM) NICAÇÃO/ Produção de Conteédo	PÓS-GRAD) AÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRAD) AÇÃO

ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRAD) AÇÃO
ENGENHARIA AMBIEN AL/SANI ÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRAD) AÇÃO
ENGENHARIA CI$IL/ Engenharia Civil	PÓS-GRAD) AÇÃO
ES A ÍS ICA/ EstaUstica	PÓS-GRAD) AÇÃO
HIS ÓRIA/ História	PÓS-GRAD) AÇÃO
J) RÍDICA/Jurídica	PÓS-GRAD) AÇÃO
LE RAS/ Letras	PÓS-GRAD) AÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRAD) AÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRAD) AÇÃO
SER$IÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRAD) AÇÃO
ECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRAD) AÇÃO
ECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratúgico de ecnologia da Informação	PÓS-GRAD) AÇÃO
ECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados \LGPD;	PÓS-GRAD) AÇÃO
ECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ ecnologia da Informação	PÓS-GRAD) AÇÃO
ECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ ransformação Digital	PÓS-GRAD) AÇÃO
) RBANISMO/) rbanismo	PÓS-GRAD) AÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, alúm do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", $Dados Pessoais Sensíveis“, " ratamento de Dados Pessoais", $ itular de Dados Pessoais“, $Controlador de dados pessoais“, $Operador de dados pessoais“ e $Eliminação“, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 \Lei Geral de Proteção de Dados, doravante $LGPD“; e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010(
  - $Autoridade“ será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Péblico e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais \$ANPD“;(
  - $Incidente“ será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: \a; comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, \b; comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou \c; constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**(
  - $Certame“ será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo \não relativa a todas as etapas; ou integral \relativa a todas as etapas;. Do mesmo modo, $Participante de Certame“ será entendido como um\a; interessado\a;, na condição de aspirante candidato\a;, examinando\a; ou avaliando\a; neste Concurso, Exame ou Avaliação(
  - $Equipe de Profissionais de Apoio“ será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de ratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

T a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres T assumidas junto aos itulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de ratamento no Contrato:
   - **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos\as; Participante\s; de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame(
   - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos\as; Participante\s; de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral(
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para

compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio(

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de ratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos\as; Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação(
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes(

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critúrios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**(

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão retíexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa(

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição(

➢ Bases Legais para o ratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória \sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, $III, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia(
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal(
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do\a; Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018(o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes(
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame(

➢ A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ ou outro documento equivalente, se existente.

➢ Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos tíuxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de ratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes(

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado(

➢ Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas(

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em atú 48 \quarenta e oito; horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais(o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numúrica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas túcnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações éteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos(

➢ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou itulares competentes \doravante "Passivo de Dados Pessoais“;, sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente

der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do ítulo III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro \Lei 13.105/2015;.

- Direitos dos itulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 \quinze; dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável(
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção I$ do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o túrmino das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 \Código Civil;, ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o túrmino da vigência deste Contrato.

o As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD(

o Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos \quando Controladora; e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2024, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas,, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal

designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo

de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE;**

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA

Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA

Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.

h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO

ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
  - "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
  - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
  - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
  - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
  - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para

compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

➢ Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

- A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.
- Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

- Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

- Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
  - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
  - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a manifestação da Unidade Demandante no despacho nº 1103261 , procedemos com o ajustes nas cláusulas 1.1 e 6.1, excluindo o termo "até" correspondente ao nº de processos seletivos a serem contratados, motivo pelo qual, submetemos o procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação acerca da autorização da contratação.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/06/2024, às 14:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1104379** e o código CRC **188BB5C4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações no (doc.1104379), bem como o despacho do CEAF no (doc. 1103261), ratifico o despacho registrado no (doc. 1100609) e **autorizo a dispensa de licitação, no valor total de R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor do INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12**, para realizar os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de até quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na capital como no interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas no documento de formalização da demanda.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contrato, Convênios e Licitações para conhecimento e providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 24/05/, 0, 4à1s 2: 6f , àconAbrme Nto v ormati° o n7 04: àde 2f de Dezembro de , 0, 0 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https6/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **1104506** e o código CRC **CD56A334**.

ntratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

: Não

o no PNCP: 17/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000915/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

ço com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Pr
ério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade onl
s seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativa

lementar:

ntro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

MADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 240.000,00

quivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	4000	R$ 60,00	R$ 240.000,00

Pá

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial
divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos
novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com
estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção dire
homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações dispon
PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratante

rvicos.economia.gov.br

PARCEIROS

Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	190945340000939220245 3
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	080/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável SUSTENTE, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12
Objeto:	Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas
Valor:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.601/0005 - CEAF
Data da Autorização:	14/06/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	190913250013005202469
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	090/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	A Página Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 01.795.809/0001-10 e Livraria e Distribuidora Multicampi Ltda, CNPJ nº 41.984.014/0006-89

Anexo Publicação Portal MPBA - Autorização (1105742) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 524

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 064/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE,** CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 080/2024**, protocolado sob o nº19.09.45340.0009392/2024-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, segurança, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line, atendidas às seguintes especificidades:

4.4 A execução dos serviços compreende as Seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias** continuamente, a contar a partir da formalização do contrato.;

4.5.1 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO I – Plano de Trabalho**.

4.5.2 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.7 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.8 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo da **cláusula 5.2.1**, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (quatro processos seletivos) será de **R$60 (sessenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 4.000 (quatro mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Seleções de Estudantes (quatro processos seletivos)	Unidade (candidato inscrito)	4.000	R$ 60,00	R$ 240.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**R$ 240.000,00**

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos;

6.2.3 Para o fim de estabelecimento do valor global de cada Seleção Pública, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento

pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1 do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas,** conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 05 de abril de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	2.501.0.313.000000.00	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;

11.22.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.4 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA** e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.7.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.7.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia,

para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.7.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.7.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.7.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.7.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.10.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.10.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.10.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.10.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.10.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.10.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.10.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.17 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

11.22.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.22.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **Plano de Trabalho** do presente instrumento;

11.22.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais na íntegra;

12.8.2 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

12.8.3 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.4 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

12.8.5 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

12.8.5.1 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI

da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 30 **(trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS
Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL

Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término	CONTRATADA
	do prazo para recursos.	
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA

Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

a) A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

c) As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

d) As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

e) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

f) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

g) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) será considerado aprovado no processo seletivo.

h) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO
ADMINISTRAÇÃO	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA	GRADUAÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA	GRADUAÇÃO
BIBLIOTECONOMIA	GRADUAÇÃO
BIOLOGIA	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS SOCIAIS	GRADUAÇÃO
DESIGN	GRADUAÇÃO
DESIGN GRÁFICO	GRADUAÇÃO
DIREITO	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL	GRADUAÇÃO
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GRADUAÇÃO
GÊNERO E DIVERSIDADE	GRADUAÇÃO
GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO
HISTÓRIA	GRADUAÇÃO
JORNALISMO	GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA	GRADUAÇÃO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GRADUAÇÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS	GRADUAÇÃO
SECRETARIADO EXECUTIVO	GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL	GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área)	GRADUAÇÃO
URBANISMO	GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Administração	PÓS-GRADUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/ Gestão de Pessoas	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUITETURA/ Arquitetura ou Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVOLOGIA/Arquivologia	PÓS-GRADUAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ Ciências Contábeis	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna	PÓS-GRADUAÇÃO
COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança	PÓS-GRADUAÇÃO

COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo	PÓS-GRADUAÇÃO
DESIGN/Design	PÓS-GRADUAÇÃO
ECONOMIA/ Economia	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA/ Engenharia Ambiental ou Sanitária	PÓS-GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL/ Engenharia Civil	PÓS-GRADUAÇÃO
ESTATÍSTICA/ Estatística	PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA/ História	PÓS-GRADUAÇÃO
JURÍDICA/Jurídica	PÓS-GRADUAÇÃO
LETRAS/ Letras	PÓS-GRADUAÇÃO
PEDAGOGIA/ Pedagogia	PÓS-GRADUAÇÃO
PSICOLOGIA/ Psicologia	PÓS-GRADUAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL/ Serviço Social	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD)	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação	PÓS-GRADUAÇÃO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital	PÓS-GRADUAÇÃO
URBANISMO/ Urbanismo	PÓS-GRADUAÇÃO

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ø Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);
- “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

Ø Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   § **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
   § **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
   § **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;
b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:
   § **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
   § **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;
c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

Ø Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
- interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

Ø A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

Ø Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

Ø Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

Ø Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

Ø Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

Ø Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

Ø Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Ø Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

- As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
- Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: https://sustente.org.br/site/inicio.jsp.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE
Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO** em 17/06/2024, às 14:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 17/06/2024, às 19:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1105870** e o código CRC **629F74B8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 244/2024

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0009392/2024-53, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 064/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 080/2024, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e **SUPLENTE**: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e Michele Costa Bittencourt, matrícula 353.657 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e **SUPLENTE**: Ana Carla Senna Lessa, matrícula 352.907 e Bárbara Costa Querino, matrícula 352.556 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 05/62/464, à1s 09:40àconforme Ato Normativo n° 6, 5àde 07 de Dezembro de 4646 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **1105873** e o código CRC **55FF4E3E**.

Convocação para assinatura - Contrato 064/2024- Dispensa de Licitação nº 080/2024 - Seleção de estagiários-MPBA

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Seg, 17/06/2024 11:30

Para:andre@sustente.org.br <andre@sustente.org.br>
Cc:Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.45340.0009392/2024-53, informamos que já está disponível o Contrato nº 064/2023 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Jorge André Siqueira de Araujo** com início de vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Neste sentido, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1106014) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 542

mo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.45340.0009392/2024-53 **Categoria do Processo:** Serviços

o no PNCP: 18/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 16/06/2025

13937032000160-2-000254/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 13937032000160-1-000915/2024

ços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no P
ério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade onl
s seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas.

lementar:

- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

po

ocial: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE **CNPJ/CPF:** 09.023.204/0001-12 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

	Data	Tipo	Baixar
df	18/06/2024	Contrato	

Pá

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial
divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos
novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com
estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção dire
homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações dispon
PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratante

rvicos.economia.gov.br

PARCEIROS

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	190901137001032420248 3
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	063_2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Safe Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para as Promotorias de Justiça dos municípios de Santo Amaro/BA e Candeias/BA, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses.
Valor:	R$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0055 – Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho
Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19094534000093922024 53
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	064_2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável SUSTENTE, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado da Bahia, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado,

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1108268) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 544

	para qualquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas
Valor:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.601/0005 - CEAF
Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SEI):	190902345000997220247 5
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	40101000324000388 85
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Renata Bopsin da Silveira, CNPJ nº 53.117.090/0001-61
Objeto do ajuste:	Aquisição de toners, kits fotocondutores e cartuchos de tinta
Valor:	R$ 4.349,70 (quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101 / 0003 - Diretoria Administrativa
Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SEI):	190902345000997220247 5
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	"40101000324000388 77
Processo Administrativo da contratação (SEI):	"
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	Original
Tipo (Original / Aditivo):	s/n
Parecer Jurídico:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Felipe Marcel Volpato, CNPJ nº 47.018.307/0001-83
Partes:	Aquisição de toners, kits fotocondutores e cartuchos de tinta
Objeto do ajuste:	"R$ 12.388,32
Processo Administrativo da contratação (SEI):	(doze mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)"

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1108268) SEI 19.09.45340.0009392/2024-53 / pg. 545

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF acompanhado das publicações do Contrato nº 064/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/06/202, à: s 1, 508àconforme Ato Normativo n° 0, 8àde 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1108299** e o código CRC **5407AE20**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicofin:

Encaminho o presente processo de contratação para conhecimento.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 24/05/202, à1s : 2600àconforme Ato Normativo n° 0, 7à de : 4 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https6/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115420** e o código CRC **F336E163**.